SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 29 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IX | Nº 2057

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 112/ 2018

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER ao **ASSESSOR PARLAMENTAR o Sr. HERICK BRUNO DE CARVALHO** portador do CPF: 528.385.102-82, a quantia de 02 (Duas) diárias no valor total de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais**) afim, de subsidiar as despesas da viagem para BELÉM -PA, com hospedagem, transporte e alimentação nos dias 23 e 24 de maio de 2018, onde irá participar de Reuniões na Assembleia Legislativa do Estado do Pará e Superintendência do Banco do Brasil, sobre a paralisação da agencia em nosso município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, 22 de maio 2018.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ZILMAR COSTA AGUIAR JÚNIOR
Presidente/CMCC
Biênio: 2017 -2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:03732BFD

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 181 / 2018

O presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - EXONERAR no dia 28 de agosto de 2018 a Sra. **LEIDIMAR APARECIDA DE SOUSA,** brasileira, portadora do **CPF: 860.362.622-72**, residente e domiciliada nesta cidade no cargo comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotada no Gabinete do Vereador João Batista Gustavo, desta casa de Leis, conforme Lei 282/2012 (RJU).

Art. 2º - A nova portaria de nomeação será feita individualmente para a administração da casa; através de Memorandos emitidos pelos devidos Gabinetes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, ao dia 27/08/2018.

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR
Presidente CMCC
Biênio 2017-2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:A86722D7

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 182 / 2018

O presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - EXONERAR no dia 28 de agosto de 2018 a Sra**. SIRLENE PEREIRA DA SILVA MOTA,** brasileira, portadora do **CPF: 023.990.881-31**, residente e domiciliada nesta cidade no cargo comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR IV,** lotada no Gabinete do Vereador João Batista Gustavo, desta casa de Leis, conforme Lei 282/2012 (RJU).

Art. 2º - A nova portaria de nomeação será feita individualmente para a administração da casa; através de Memorandos emitidos pelos devidos Gabinetes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, ao dia 27/08/2018.

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR
Presidente CMCC
Biênio 2017-2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:D2AFED8D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 183 /2018

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 131 – **CONCEDER O RETORNO DA LICENÇA MATERNIDADE**, a partir do dia 28 de agosto de 2018, conforme a Lei municipal nº282/2012, Art.131 a Servidor (a) **MIRELLY ALVES DE MATOS**, CPF:796.683.052-72, ocupante do Cargo de **Assessora (a) Parlamentar IV,** lotada no gabinete do Vereador João Batista Gustavo.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA. 27/08/2018.

ZILMAR COSTA AGUIAR JÚNIOR
Presidente CMCC
Biênio 2017-2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:06B9DDD3

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA GERAL
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 049/2018/GAB/PRES/CMP

A Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, o artigo 184 da Lei Municipal nº 422 de 10/12/1987, o Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a Resolução 007/2009 de 15 de setembro de 2009,
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Vereador, com o objetivo de participar de reunião no INCRA no período de 29/08/2018 à 31/08/2018 na cidade de Belém-PA.

RESOLVE

I – CONCEDER diárias em favor de **ANTONIO AILTON DIAS MENDES – VEREADOR**, a fim de tratar de assuntos supracitados inerentes aos interesses do Município de Paragominas.

Período:	29/08/2018 a 31/08/2018
Quantidade:	02 (duas)
Valor Unitário:	R$ 500,00 (quinhentos reais)
Valor Total:	R$ 1.000,00 (um mil reais)

II – AUTORIZAR a Diretoria Orçamentária e Financeira a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 28 de agosto de 2018.

DENISE TEREZINHA GABRIEL
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:443FC4AC

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 233/2018 – DAF-DRH,DE 24 DE AGOSTO DE 2018

DESIGNAR O VEREADOR A DESLOCAR-SE ATÉ BELÉM-PA.

O vereador **ANTONIO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o vereador **ALAÉRCIO MAGALHÃES CARDOSO**, a deslocar-se até a cidade de Belém-PA, no período de 24 a 25 de agosto de 2018, para cumprimento de agenda na **ARCON** (Agência de Regulação e Serviços Públicos do Estado do Pará), sem ônus de diárias para esta Casa Legislativa.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", vinte e quatro de agosto de dois mil e dezoito

ANTONIO ROCHA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ao vigésimo quarto dia do mês de agosto de dois mil e dezoito.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:585F7693

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 234/2018 – DAF-DRH , DE 28 DE AGOSTO DE 2018

O vereador **ANTONIO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - **TRANSFERIR** a presidência desta Casa Legislativa ao vereador **DAYAN SERIQUE DOS SANTOS,** 2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santarém, no período de 28/08/2018 (ás (23h55) a 02/09/2018 (às 19h25), em que o titular estará ausente da cidade, para tratar de assunto de interesse particular.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", vinte e oito de agosto de dois mil e dezoito

ANTONIO ROCHA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto de dois mil e dezoito.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Departamento Administrativo Financeiro
Portaria nº 028/2018-DAF

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:67110B8B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDEB
PORTARIA Nº 33/2018 SEME ÁGUA AZUL DO NORTE, 14 DE AGOSTO DE 2018. "DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Municipal de Educação de Água Azul do Norte - Pará, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr. **REJANE CRISTINA CANTANHEDE DE CARVALHO**, Servidora Publica Municipal, desta Secretaria, (NUTRICIONISTA), para deslocar-se à Cidade Metropolitana Ananindeua de Belém–PA para participar da **II FORMAÇÃO DE NUTRICIONISTAS NA EXECUÇAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (PNAE),** que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de Agosto de 2018, autorizando 03 (três) diárias no valor de RS 300,00 (trezentos reais) cada uma totalizando um montante de R$ 900,00 (Novecentos reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação- Água Azul do Norte – PA, em 14 de Agosto de 2018**.**

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Água Azul do Norte-PA
Decreto Nº 097/GPMAAN/2018
Recibo

Publicado por:
Carmenice da Silva
Código Identificador:88C3BB5D

FUNDEB
"DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Municipal de Educação de Água Azul do Norte - Pará, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **IVONE NOVAES PANSIERE**, Servidora Publica Municipal, desta Secretaria, para deslocar à Capital de Belém de- PA para participar de uma Formação **EM FINANÇAS PUBLICAS**, nos dia 21,22,23 e 24 de Agosto 2018, autorizando 4 (quatro diárias) no valor de RS 300,00, totalizando o montante de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação- Água Azul do Norte – PA, em 20 de Agosto de 2018.

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Água Azul do Norte-PA
Decreto Nº 097/GPMAAN/2018

Publicado por:
Carmenice da Silva
Código Identificador:78DA4BA1

FUNDEB
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018-000057

A C.P.L. da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte torna público o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de empresa para executar a reforma do prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Água Azul, sede deste Município, conforme descrito no Termo de Referência neste Edital e seus Anexos. O Edital completo está disponível na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta feira das 08h00min às 11h30min, pelo site www.aguaazuldonorte.pa.gov.br ou pelo e-mail licitacao.pmaan@gmail.com. Realização e abertura dia 17/09/2018 as 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito Av. Lago Azul, s/nº, centro, Água Azul do Norte – PA.

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:164772D8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2018-000056

A C.P.L. do Fundo Municipal de Assistência Social torna público o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) visando o fornecimento de peças e acessórios para veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social. O Edital completo está disponível na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta feira das 08h00min às 11h30min, pelo site www.aguaazuldonorte.pa.gov.br ou pelo e-mail licitacao.pmaan@gmail.com. Realização e abertura dia 14/09/2018 as 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito Av. Lago Azul, s/nº, centro, Água Azul do Norte – PA.

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:0DC6643F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0115/SMSAAN/2018

Água Azul do Norte-Pa, 28 de Maio de 2018

"DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO

TRABALHADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **KARITA KALLINE SILVA NASCIMENTO**, Enfermeira, **DARIO AMANCIO DA LUZ NETO**, Médico Veterinário, e **JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA**, Administrador Hospitalar, sob a presidência da primeira, compor a EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, de Água Azul do Norte
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – Pá, 28 de Maio de 2018

APARECIDA RAMALHO ROCHA,
Secretária Municipal de Saúde

Decreto n° 027/GPMAAN/2018

Publicado por:
Débora Messias Costa
Código Identificador:E568074A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2018 – PMA/STTR ANAPU

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU E O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICIPIO DE ANAPU – STTR ANAPU.

O MUNICÍPIO DE ANAPU – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, doravante denominada concedente, com CNPJ: 01.613.194/0001-63 com sede na Av. Getúlio Vargas nº 98, Centro – Anapu Pará, neste ato representado por seu titular Prefeito AELTO FONSECA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 3713985 – SEGUP/PA e do CPF nº 640.951.692-49, residente na avenida Sandro Escarparo, nº 45, bairro Novo Panorama, Cep 68.365-000 – Anapu-Pará, Cep: 68.365-000 e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE ANAPU – STTR ANAPU,** doravante denominada CONVENENTE, com sede na Rua São Francisco nº 98, bairro: Novo progresso, Cep 68.365-000, Anapu – Pará. Neste representado por seu Presidente em exercício Sr. João Leomar Ferreira de Barros, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG: 741567-2 PC-PA e inscrito no CPF. 025.713.064-05, presente Convênio de Cooperação Financeira, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Constitui o objeto do presente Convênio o apoio financeiro e logístico no sentido de estabelecer termos e condições para viabilizar a execução de emissão de Declaração de Aptidão, com objeto de acessara políticas públicas, tais como: Programa Nacional de alimentação Escolar (PNAE), Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Programa Nacional de Fortalecimento da agricultura Familiar (PRONAF), e demais atividades relacionadas para a agricultura familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE:

2.1 – O valor global do presente Convênio Importará no Valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em parcelas mensais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais0, sendo que o valor mensal, será depositado diretamente na conta corrente Banco do Brasil, Agencia 0567-3, conta nº11.912-1, até o dia 10 dia de cada mês ou conforme o cronograma financeira da Prefeitura Municipal de Anapu, bem como o repasse de 4.320 litros de combustível (óleo diesel S-10), com a entrega mensal de 360 litros, com objetivo de subsidiar os trabalhos a serem desenvolvidos na área da agricultura familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES GERAIS:

3.1 – A Prefeitura Municipal de Anapu Compromete-se a:

3.1.2 – Viabilizar os recursos Financeiros, disponibilizando-os para o SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICIPIO DE ANAPU, conforme especificado na cláusula segunda deste instrumento.

3.2 – O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICIPIO DE ANAPU, Compromete-se a:

3.2.1 – Aplicar e monitorar rigorosamente os recursos recebidos para o fim a que se destinam responsabilizando-se fielmente por sua execução, demostrando em papéis (Notas Fiscais e Recibos), bem como boletim técnico espedido pela Secretaria Municipal de Finanças de Anapu, em prazos bimestrais e encaminhamento á Secretaria Municipal de Finanças de Anapu, endereçada diretamente ao Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1– O presente Convênio terá vigência de 10 de julho de 2018, e encerrando em 10 de julho de 2019, o qual será aditivado conforme a necessidade das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ANAPU, deverá apresentar a Prefeitura municipal de Anapu, relatório bimestral das despesas efetuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

6.1– **A Prefeitura Municipal de Anapu,** terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre o objeto ao presente termo, por intermédio de seus prepostos devidamente credenciado ao qual a o SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ANAPU, facilitará ao pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissão ocorridas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO E GESTÃO

Exercício 2018 Atividade 0302.041220037.009 Funcionamento da Secretaria de administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

8.1 – O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ANAPU, declara aceitar a cooperação ora estabelecida em todos os seus termos e condições.

8.2 será responsável pela gestão dos valores do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA,** sua Presidente, conforme ata da Assembleia do SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICIPIO DE ANAPU, datada dos dias 12 e 13 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE:

O Presente Termo será publicado na íntegra no Diário Oficio dos Munícipios http://www.diariomunicipal.com.br/famep) a partir da data de sua assinatura para que surta seus efeitos legais.

E por estarem assim as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Anapu/Pará 10 de julho de 2018.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal de Anapu – Concedente

JOÃO LEOMAR FERREIRA DE BARROS
CPF nº 025.713.064-05
Presidente em Exercício do STTR – Anapu

Publicado por:
Hilton Marcos Ferreira dos Santos
Código Identificador:67722581

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROCURADORIA GERAL
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 009/2018 PAD Nº 022/2018

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicada no DO nº 1660, de 27/01/2017, p. 36, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante no termo de indiciação de fl. 26, **RESOLVE:**

1 – **CITAR**, pelo presente **EDITAL**, a servidora **LEDA MARIA NUNES FERREIRA**, matricula nº 114260/1, do quadro de pessoal de Barcarena, lotada na SEMAT, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 022/2018, a que responde perante esta Comissão, sediada na Av. Cronge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos)-Barcarena-Pa.
2 – Fica, ainda, a mesma servidora notificada de que, convocada pelo presente EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Barcarena-Pa, 27 de agosto de 2018.

Publique-se.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto nº0045/2017

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C3D2416B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Barcarena, de acordo com as determinações constantes no Art. 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do processo administrativo que trata da SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARCO MOTOR PARA COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER MORADORES DAS REGIÕES RIBEIRINHAS E INSULARES DE BARCARENA/PA, COM UM CONDUTOR HABILITADO, vem **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação das pessoas físicas: AGEU AMORIM CAMPOS, ALAN DE OLIVEIRA VIANA, RIVALDO JUNIOR BRITO LOPES, ALYSON BRENO GOMES DOS SANTOS, AMIRALDO DE LIMA RAMALHO, ANA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, ANA MARIA VIEGAS RODRIGUES, MARIA JOSE PANTOJA COSTA, ANGÉLICA SANTOS DE SOUZA, ANIZETE MONTEIRO DE SOUZA, JOSÉ CHARLES DE SOUSA SANTANA, APOLINÁRIO DE OLIVEIRA MOTA, CARLOS MACIEL VIANA, ALEX NAZARENO RODRIGUES FERREIRA, CLEBER RENATO ROCHA ARAUJO, ADAIANE DE NAZARÉ SOARES FURTADO, DANIEL SIMÃO LAMEIRA, DENIS DA SILVA MACHADO, DEUZIEL ANDRADE PIMENTEL, DINEISON CRUZ DO NASCIMENTO, JOSÉ AUGUSTO SAUDANHA DOS SANTOS, EDIVALDO DE SOUZA CORREA, ELIANE DA CUNHA MORAES, ENIVALDO PANTOJA MACIEL, ERNANDES ALFAIA BATISTA, FABRICIO FARIA DE OLIVEIRA, ODAIR RODRIGUES FERREIRA, ISMAEL CARLOS DE JESUS CARVALHO, FRANCISCO BISPO SOARES, FRANCISCO PIRES PAZ, MARCIA CRISTINA VIEIRA BARROS, HELOIZA HELENA NASCIMENTO SOUZA, CHARLES VILHENA DA ROCHA, ISANE DANTAS GOES, JACIR FERREIRA DO CARMO GOES, JOÃO PAULO PANTOJA DE SÁ, JOSE ROBERTO DAMIAO SILVA, JOSÉ SERGIO FERNANDES SILVA, KLEITON LUIS DO CARMO PANTOJA, LEANDRO MAGNO DE OLIVEIRA, MOACIR SOARES DA SILVA, CLEITON CARVALHO DOS PASSOS, LUCIVALDO JESUS DOS SANTOS, LUIS INACIO DE SOUZA PINTO, LUIZ CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA, CARLOS ROBERTO MACHADO DANTAS, MANOEL PRESTE DA SILVA, MARCILENE DA SILVA GOMES, ALCIR MALCHER MORAES FILHO, MARCOS JOSE DA SILVA VIEGAS, EDUARDO AGOSTINHO QUARESMA, ROSIMEIRE COELHO SANTANA, OCIMAR BRITO CRAVEIRO, FLORENCIO ALVES DOS SANTOS, ODINEIA LIMA MORAES DOS SANTOS, PATRICIA DE ARAUJO COELHO, PAULO DOS SANTOS ARAUJO, ELIZEU DOS ANJOS LIMA, SEBASTIÃO LOPES DA CUNHA, BRUNO DA SILVA FERREIRA, RAIMUNDO DE JESUS BARBOSA DA SILVA, MARCO ANTONIO BARBOSA MARTINS, ROMULO MAGALHÃES PINHEIRO, ROSA MARIA DE ALBUQUERQUE MORAES, ROSEANY DAMIÃO SILVA, ROSIMEIRE DO SOCORRO SMITH DE MORAES, SHEILA DOS SANTOS DUARTE, DARLESON CARDOSO MATOS, JEFFERSON MORAES DO CARMOS, RENILSON PIMENTEL DE LIMA, EDSON SOUZA EVANGELISTA, ANDRESSA DIAS BARBOSA, VIVIANE CUNHA GOMES, WALTON FARIAS COSTA, LEANDRO DO SOCORRO ARAUJO DE ARAUJO, MANOEL SOARES ROCHA, DILCILENE MORAES DA COSTA, EDILSON TEIXEIRA ALVES, ERNANDES BARBOSA DE SOUZA, LUIS MAGNO INETH OLIVEIRA, TIAGO ARAUJO FERREIRA, JEAN GWINTE MARQUES AMORAS, ANTONIO AUGUSTO SARMENTO DE BARROS, AMÉLIA DE LIMA CARVALHO, IVONILDE CORREA FORO, VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA como resultado do processo de credenciamento nº 001/2018, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

BARCARENA/PA, 28 de maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B82FFC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-051/2018-SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de refeições (tipo marmitex), lanches, pães e salgados, para atender a SEMAS; Abertura: 12/09/2018 às 09h00min (horário de Brasília); O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 980425) e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; e no Departamento de Licitações e Contratos (CPL), sito a Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Prédio

da Prefeitura – Altos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA.

WALDEMAR C. NERY JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:33E8A57A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 267 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra.

DECRETA:

Art. 1º **FICA EXONERADO** o Sr**. JEFFERSON JAILSON DA SILVA E SILVA,** aprovado em 12º lugar para o cargo de provimento efetivo de Motorista Categoria D, sob Decreto nº 201 de 03 de Agosto de 2018, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças-SEMAF-Polo Sede.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 28 de Agosto de 2018.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 153/2018

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:78A2869B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 262 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra.

DECRETA:

Art. 1º **FICA EXONERADA a** Sra**. JUSSARA SILVA DE ALMEIDA,** aprovada em 6º lugar para o cargo de provimento efetivo de Professor Licenciado Pleno em Educação Física, sob Decreto nº 207 de 03 de Agosto de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED-SEDE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 27 de Agosto de 2018.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 153/2018

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:581EF3EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 263 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art. 39 da Lei Municipal nº 190/2009, que versa sobre os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas deste Município.

DECRETA:

Art. 1º **FICA NOMEADO** a Sra**. ANA MÁRCIA SOUZA,** para o Cargo de Chefe de Divisão de Apoio Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 27 de Agosto de 2018.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 153/2018

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:B1BAEA79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 264 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art. 39 da Lei Municipal nº 190/2009, que versa sobre os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas deste Município.

DECRETA:

Art. 1º **FICA EXONERADO** o Sr**. FRANCINEI DOS SANTOS LIMA,** do Cargo em Comissão de Assessor Especial III - DAS-3, sob decreto nº 132 de 19 de abril de 2018, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 27 de Agosto de 2018.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 153/2018

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:7BB50916

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SELEÇÃO

Processo nº. 099/2018. Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta para construção de habitação de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). Empresa Selecionada: **CONSTRUTORA IZO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 22.542.416/0001-74. Data do Termo de Seleção: 20/08/2018. Regência: Lei Federal nº. 8.666/93 e Portaria nº 267, de 22/03/2017 do Ministério das Cidades, bem como alterações posteriores.

JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jozimar dos Santos Silva
Código Identificador:C6F4452F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENDA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação - nº 002/2018 - **Processo Administrativo:** 20180301 **Objeto:** Aluguel de 02 (duas) ambulâncias tipo A, sem motorista, para remoções simples e de caráter eletivo, destinada ao transporte de pacientes do município, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Bujaru-PA. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Bujaru-PA, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 11.963.524/0001-02. **Contratado(a):** Empresa D Benassuly Costa – ME – CNPJ: 23.244.719/0001-07. **Vigência** 05/03/2018 a 05/09/2018. Valor global do contrato R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Bujaru- PA 05 de Março de 2018.

JORGE SATÓ
Prefeito

Publicado por:
André Junior Cunha Lameira
Código Identificador:991D012A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
CHAMAMENTO DE CONSELHO

A presidente do Conselho Municipal de Politicas Culturais no uso de suas atribuições, convidaas senhoras e senhores conselheiros que fazem parte do Conselho Municipal de Politicas Culturais de Canaã dos Carajas para umareunião ordináriano dia 30 de Agosto2018, as 10:30horas da manhã.
local: Centro de formação Ruth Sampaio, Av. Pioneiros-centro.
Pauta: Fundo Municipal de Cultura.

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:009F7C9C

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 732/2018/FMMA-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público o resultado do processo Licitatório Nº 732/2018/FMMA-CPL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS E CALÇADAS, VIABILIZANDO A PROTEÇÃO DAS ÁREAS VERDES E PRESERVAÇÃO PERMANENTES – APP**.
Vencedora do Certame: MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ: 10.614.595/0001-64

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Presidente da CPL
Dec. 311/2018-GP

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:6ED5D300

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE VIAGEM

CNPJ: 11.487.685/0001-69

PORTARIA DE VIAGEM Nº 038/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIARIA PARA SERVIDOR LOTADO NO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANÃA DOS CARAJAS- IDURB E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAA DOS CARAJAS-IDURB O Sr.º ALISSON BARBOSA MILHOMEM no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 225/2009, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.º CARLOS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA, cargo/função ASSESSOR ESPECIAL I, autorizado a viajar para o município de PARAUAPEBAS - PA no período: 28/08/2018 - 28/08/2018, a serviço do IDURB com direito à respectiva meia diária objetivando: AEROPORTO - TRANSPORTE DE CONSULTORES DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, sendo meia diária, totalizando no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) conforme preceitua o Decreto Municipal de nº 229/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do presidente do Instituto de Desenvolvimento de Canaã dos Carajás, ao 28 dias de Agosto de 2018.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB.
Port.619/2015-GP

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:DB88C11B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0000001084/2018
ORIGEM: Convite 007/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): VN SILVA SERVIÇOS EIRELI – EPP
OBJETO: Aquisição de servidor de alta performance, visando atender as necessidades dos sistemas embarcados em nosso sítio de Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA.
VALOR TOTAL: R$ 78.980,00 (setenta e oito mil, novecentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018, Atividade 2.019, Classificação Econômica 4.4.90.52.35, fonte de Recurso 012400, valor R$ 78.980,00.
VIGÊNCIA: 21 de Agosto 2018 a 30 de dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2018

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:DFC3E15C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N° 0385/2018 – G.S

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 84, inciso IV, e 116 da Lei Orgânica Municipal c/c as disposições Portaria Municipal n° 248/2018 – GP, de 28 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 263 da Lei Municipal nº 282/2012 que dispõe sobre prazo para duração do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário de Servidores Públicos Municipal;

CONSIDERANDO as razões expostas no MEMORANDO N° 002/2018 Comissão de PAD – Port. nº 350/2018/SEMAD-GS em que a Comissão solicita a prorrogação de prazo por mais 60 dias.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 350/2018/SEMAD-GS.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2018.

Canaã dos Carajás, 24 de agosto de 2018.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018 - GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:72C92C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO Nº 013/2018
TERMO DE FOMENTO

1 - NATUREZA: Pelo presente Instrumento de Fomento, o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 430.615.086-00, e **ASSOCIAÇÃO DE MICROS E PEQUENOS EMPREENDEDORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS - AMPECC,** sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.149.634/0001-67, com sede à Rua Acapú nº 536, Centro, Canaã dos Carajás – Estado do Pará, representado neste ato por sua Presidente a Senhora **DENUIZE DA SILVA TEIXEIRA,** portador da Carteira de Identidade nº. 6808036 PC PA e CPF nº. 012.535.942-01, residente e domiciliado à Rua São Jorge s/n° bairro Novo Horizonte, Canaã dos Carajás – Estado do Pará.

2 . OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto, manter as despesas do "Circuito Cultural" da AMPECC – apresentações culturais que acontecerão de forma itinerante em geral todo primeiro sábado de cada mês em praças, áreas públicas e vilas do Município de Canaã dos Carajás-PA. Considerando a emenda impositiva nº 022/2017 de 01 de dezembro de 2017, e o interesse da Entidade juntamente com a Prefeitura Municipal em que juntas pretendem contribuir com ações que afastem adolescentes e jovens das condições de risco e vulnerabilidade que as expõem a violência, sabendo que a arte disciplina, integra e socializa pessoas de diversas classes sociais promovendo assim o desenvolvimento e norteando e envolvendo diversas crianças, adolescentes e adultos que poderiam estar em situação vulnerável à margem da sociedade.

3. Obriga-se o **MUNICÍPIO DE CANAA DOS CARAJÁS** a repassar os recursos financeiros no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** para a consecução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, seguindo o cronograma de desembolso financeiro abaixo:

NATUREZA DE DESPESA	VALOR DAS PARCELAS			
CÓDIGO	1ª PARCELA	2ª PARCELA	TOTAL PARCIAL PMCC	TOTAL GERAL PMCC/AMPECC
MUNICÍPIO 33.90.39	RS 35.135,40	R$ 4.864,60	-	R$ 40.000,00
CONTRAPARTIDA	-	-	-	

Os recursos para execução do presente termo de FOMENTO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: **1003 - Secretaria de Governo**
Dotação Orçamentária: **04.122.1315.2.011 Realizar Convênios e Cooperação Técnica entre Entes Públicos, Privados e Entidades não Governamentais.**
Elemento de Despesa: **33.90.39.00**
Fonte: **012400**
DATA DE VIGÊNCIA: 28/08/2018 a 28/02/2019
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2018
NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA o Sr. JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL – pela **ASSOCIAÇÃO DE MICROS E PEQUENOS EMPREENDEDORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS – AMPECC** a Senhora Presidente **DENUIZE DA SILVA TEIXEIRA**

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:8C7CF1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2018

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições convida as entidades Governamentais e não Governamentais, que fazem parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, para uma reunião **Extraordinária** que acontecerá no **dia 30 de agosto de 2018 (Quinta-feira), às 10:00horas,** na Sala de reunião da Secretaria de Desenvolvimento Social-**SEMDES,** localizado à Rua Wlisses Guimarães, número 647 - Centro de Canaã dos Carajás/PA.

Pauta:
Apresentação do Projeto de Instalação do Centro Referência de Assistência Social – CRAS Novo Horizonte

Informes e outros

Canaã dos Carajás, 28 de agosto de 2018.

MARIA APARECIDA MACHADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:DDFB7D68

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº357/2018

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 02 **Onde se lê**: junho **Leia se**: julho de 2018.

Retificação da publicação de Portaria 357/2018, feita no Diário Oficial dos Municípios ANO VIII, nº1844.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidor IVALDO VIANA PEREIRA FILHO, E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor IVALDO VIANA PEREIRA FILHO, no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para acompanhar as maquinas que estão em serviços para calçamento da agrovila estrela do pará de 2018.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias, no valor total de R$ **300,00** (**Trezentos Reais)**, na rubrica orçamentaria nº ação Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretário de Meio Ambiente, em 02 de junho de 2018

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário do Fundo de Meio Ambiente

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D4F54DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 355/2018 – GAB –

CUMARU DO NORTE-PA, em 03 **Onde se lê**: junho **Leia se**: julho de 2018

Retificação da publicação de Portaria 355/2018, feita no Diário Oficial dos Municípios ANO VIII, nº1844.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor JOSIMAR ALVES MENINO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando transportar paciente que recebeu alta.
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSIMAR ALVES MENINO**, portador do CPF **156.078.362-15,** ocupante do cargo de **Agente de Transporte**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE,*** para **transportar paciente que recebeu alta, em Tucuruí-PA, no período de 03 a 05 de julho de 2018.**

Art. 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (três) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 300,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art. 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o (a) referido(a) servidor(a) deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D4C72458

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3658/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pá CONTRATADO: **ANA CELIA PEREIRA RIBEIRO, CPF. 700.313.692-94 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **SERVENTE**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 02/08/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 954,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 24 de agostos de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:BB5A8ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3678/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pá CONTRATADO: **NHAK KUNOTI KAYAPO, CPF. 963.227.722-87 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE OP. SERV. EDUCACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 07/08/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 954,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 28 de agostos de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:01B264D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3680/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pá CONTRATADO: **BAYO KAYAPO, CPF. 705.087.292-03 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE OP. SERV. EDUCACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 20/08/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 954,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 28 de agostos de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:2ED48778

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3677/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pá CONTRATADO: **MAXCIANE LOPES DA SILVA, CPF. 690.318.432-53 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PROFESSOR(A) I NIVEL I**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 21/08/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 1227,67 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 28 de agostos de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:304AAA57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3686/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pá CONTRATADO: **TATIANE COSTA SOUZA, CPF. 022.235.502-66 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/08/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 1.100,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 28 de agostos de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:A34F3979

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº010/2018

Retificação da publicação de Termo Aditivo 010/2018, feita no Diário Oficial dos Municípios ANO VIII, nº1844.

Onde se lê: TERMO ADITIVO Nº010/2018 - AO CONTRATO Nº 027/2014

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA –** pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Das Nações, n° 73, centro, Cumaru do Norte – PA, inscrita no CNPJ 34.670.976/0001-93, neste ato representado pela sua Secretária Municipal **, Ester Benício Távora,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.696.091 – SSP/PA e do CPF sob o nº 627.951.392-00, residente e domiciliada na Avenida das Nações, 54 - centro no município de Cumaru do Norte - PA, neste ato denominada de **CONTRATANTE,** e, **AHX – LOCAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.095.244/0001-00, neste ato representada por **James Santos Soares,** brasileira(o), casado, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.663.358 SSP/PA e do CPF nº 223.523.682-00, residente e domiciliado(a) na Rua Pedro Coelho de Camargo lote 14,15 e 16 Buriti II,, no município de Redenção - PA, denominada(o), neste ato de **CONTRATADO(A),** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 010/2018** ao contrato de nº **027/2014,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Quarta (Do Prazo de Vigência) do Contrato nº 027/2014, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para **31/12/2018**, conforme faculta a legislação vigente.

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato de nº 027/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Cumaru do Norte - PA, 26 julho de 2018.

Contratante:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ESTER BENÍCIO TÁVORA

Contratado (a):
AHX - Locação, Empreendimentos e Serviços LTDA
JAMES SANTOS SOARES

Leia se: TERMO ADITIVO Nº009/2017 - AO CONTRATO Nº 027/2014

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA –** pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Das Nações, n° 73, centro, Cumaru do Norte – PA, inscrita no CNPJ 34.670.976/0001-93, neste ato representado pela sua Secretária Municipal **, Ester Benício Távora,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.696.091 – SSP/PA e do CPF sob o nº 627.951.392-00, residente e domiciliada na Avenida das Nações, 54 - centro no município de Cumaru do Norte - PA, neste ato denominada de **CONTRATANTE,** e, **AHX – LOCAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.095.244/0001-00, neste ato representada por **James Santos Soares,** brasileira(o), casado, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.663.358 SSP/PA e do CPF nº 223.523.682-00, residente e domiciliado(a) na Rua Pedro Coelho de Camargo lote 14,15 e 16 Buriti II,, no município de Redenção - PA, denominada(o), neste ato de **CONTRATADO(A),** ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 008/2017** ao contrato de nº **027/2014,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Quarta (Do Prazo de Vigência) do Contrato nº 027/2014, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para **31/12/2018**, conforme faculta a legislação vigente.

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato de nº 027/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Cumaru do Norte - PA, 30 junho de 2018.

Contratante:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ESTER BENÍCIO TÁVORA

Contratado (a):
AHX – Locação, Empreendimentos e Serviços LTDA
JAMES SANTOS SOARES

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:6F38313F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2017

Partes: Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação de Igarapé-Açu e Oliveira Melo Lins. Objeto: Locação de imóvel acima identificado, para funcionamento da Escola Municipal Iracy Bezerra Duarte, localizado na Avenida Balbino Teixeira, Nº 1123, Bairro Centro, CEP: 68.725-000 cidade de Igarapé Açu/PA. Contrato: **114/2018,** Valor Mensal **R$ 1.286,00 (Um mil e duzentos e oitenta e seis reais)** e Valor Global **R$ 15.432,00 (Quinze mil e quatrocentos e trinta e dois reais)**.Vigência: 10 de Janeiro de 2018 á 31 de Dezembro de 2018. **Fundamento da Contratação Direta:** art. 24,inc. X da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:6BB5813F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu / Marinalva Palheta da Silva. Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do Recobrimento Tático Operacional (ROCAM) no município de Igarapé Açu, localizado na Avenida Marechal Deodoro, Nº 4519, Centro, CEP: 68.725-000 município de Igarapé-Açu/PA. Contrato: **030/2018,** Valor Mensal **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** e Valor Global **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**. Vigência: 04 de Janeiro de 2018 á 31 de Dezembro de 2018. **Fundamento da Contratação Direta:** art. 24,inc. X da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:E6B91B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2018

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social e Oliveira Melo Lins. Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, localizado na Av. Marechal Deodoro, nº3283, Bairro Três pontes, CEP: 68.725-000,Cidade de Igarapé Açu/PA. Contrato: **116/2018,** Valor Mensal **R$ 1.100,00(Um mil e cem reais)** e Valor Global **R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)**.Vigência: 10 de Janeiro de 2018 á 10 de Abril de 2018. **Fundamento da Contratação Direta:** art. 24,inc. X da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:6F263885

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO N° 20180349

CONTRATO Nº.....: 20180349
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-00027
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: NERES & MOUTINHO LTDA - ME
OBJETO.....: EDUCAÇÃO-AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL.....: ONDE SE-LÊ R$ 3.398,90 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos), **LEIA-SE R$ 3.259,90** (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.049, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.259,90
VIGÊNCIA.....: 13 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Agosto de 2018

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:4D5C2D93

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0320/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Cidade de Santarém-PA, no período de **21 a 25/08/2018**, da Servidora **SILVANUSIA CAMPOS AMORIM,** Matrícula nº 127832-0, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEDE, para participar da Capacitação de Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 781,30 (Setecentos e Oitenta e Um Reais e Trinta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 21 de agosto de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:85B4117E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0301/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados com a Prefeitura Municipal de Itaituba e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o Convênio nº 039/2018 firmado com a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, e a necessidade de acompanhamento do Objeto pactuado com o município.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO**, Engenheiro Civil, CREA/PA 25597 D, do quadro de servidores efetivos da Diretoria Técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, para exercer a função de Fiscal de Obra do Objeto pactuado no Convênio 039/2018 - Conservação Rodoviária para recuperação de pontos críticos da Rodovia Transgarimpeira no subtrecho Km 0 ao Km 190,30, Distrito de Creporizão, Itaituba-PA, através da aquisição de combustível.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 23 de agosto de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Itaituba

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:710AD496

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081-A/ 2018

"CRIA O REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de organizar e estabelecer critérios para o funcionamento e utilização do Centro de Artes e Esportes Unificados, de modo a atender os ditames legais e o interesse público,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU E SUA FINALIDADE

Art. 1º O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU, é um equipamento público estatal, instalado em área de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.
Art. 2º Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego e viabilizado com transferência de recursos da União ao município ou Distrito Federal, o CEU integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de ampliar o acesso aos serviços públicos, promover o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos em áreas de vulnerabilidade social.
Art. 3º O CEU é composto pelo espaço físico situado a Rua Décima Segunda, s/nº – bairro da Floresta pela intersetorialidade dos membros das diversas secretarias envolvidas, bem como do grupo gestor, mutuamente voltados as Políticas Públicas de âmbito cultural, educacional, esportiva, tecnológica, recreativa, de assistência social, saúde e demais políticas de ações integradas atender aos anseios de todos os usuários da comunidade e promover a inclusão social e a promoção da dignidade humana.
Art. 4º O CEU é mantido pelo Município de Itaituba/PA por meio das secretarias envolvidas.
Parágrafo Único. Os recursos responsáveis pela manutenção do espaço poderão ser oriundos de recursos próprios da administração municipal, convênios, fundos e iniciativa privada.

Art. 5º O CEU reger-se-á por toda a legislação aplicável às Secretarias envolvidas; pelo presente Regimento Interno, bem como pelo Estatuto do Grupo Gestor.

Parágrafo Único. As decisões voltadas a modificação do presente Regimento serão deliberadas em reuniões do Grupo Gestor.

Art. 6º As ações, projetos, programas e serviços do CEU têm por principal finalidade a participação da comunidade nas atividades socioeducativas, culturais, esporte, lazer e devem ser voltadas para a construção do conhecimento, da cidadania e geração de emprego e renda.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO EQUIPAMENTO

Art. 7º A gestão do CEU será orientada pelos seguintes princípios:

I - Tomada de decisões de forma coletiva;
II - Participação da população, por meio das organizações da sociedade civil representativas da comunidade local;

III - Participação da população, por meio das organizações da sociedade civil representativas da comunidade local;

IV - Democratização e circulação de informações;

V - Acompanhamento e avaliação permanente da unidade.

Art. 8º A gestão do CEU será feita de forma compartilhada, a partir da constituição de Grupo Gestor com poder deliberativo e mandato bianual.

Art. 9º O Grupo Gestor será composto paritariamente por membros da sociedade civil organizada, comunidade do entorno do CEU e poder público do município.
Art. 10 O Grupo Gestor será instituído e regido por Estatuto próprio.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DO CEU
Art. 11 O CEU funcionará:

I - De segunda à sexta, das 08:00h às 22:00h;
II - Aos sábados e Domingo, das 08:00H às 21:00h;
III - Aos feriados, das 08:00h às 20:00h.
§ 1º Os dias e horários de funcionamento do CEU devem ser condizentes com a disponibilidade da população em utilizar o equipamento, incluindo a população de trabalhadores e estudantes, que terão mais facilidade para frequentar o equipamento em horários noturnos e nos finais de semana.
§ 2º Nos dias e horários de funcionamento do CEU deve ser disponibilizada água potável aos usuários e acesso aos sanitários de uso comum e/ou adaptados para deficientes.
Art. 12 Qualquer cidadão pode ter acesso e circular pelo CEU durante seu horário de funcionamento, respeitando a natureza dos espaços e equipamentos e as atividades realizadas.
§ 1º Aos domingos, feriados, períodos de férias e recessos escolares os usuários e visitantes poderão usufruir mais amplamente dos Equipamentos e Espaços para atividades culturais, esportivas e de lazer, nos horários pré-estabelecidos pelo Grupo Gestor.
§ 2º O CEU não funcionará nos dias 1º de janeiro e 24, 25 e 31 de dezembro, e outros dias determinados pelo Grupo Gestor, mediante aviso prévio a comunidade usuária.
3º O horário de manutenção será aos sábados definido pelo Grupo Gestor.
Art. 13. Qualquer pessoa pode ter acesso e circular pelo CEU durante seu horário de funcionamento, desde que previamente cadastrado na secretaria, respeitando a natureza dos espaços e equipamentos e as atividades realizadas.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 14. Informações sobre a gestão do CEU, recursos orçamentários, quadro de funcionários, documento de constituição do Grupo Gestor e atas de reuniões deliberativas e assembleias realizadas por este, ficarão disponíveis para consulta pública em secretaria situada no próprio empreendimento.
Art. 15. A programação do CEU, com informações sobre eventos, cursos e atividades a serem realizadas, serão amplamente divulgadas para a comunidade local, ficando afixada em locais de fácil visualização dentro do CEU como murais e, quando possível, no site do município.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES

Art. 16. As atividades do CEU serão abertas ao público e gratuitas.
§ 1º Poderá haver mecanismos como lista de inscrição, lista de espera ou sorteio para selecionar os participantes que integrarão as atividades, caso haja mais interessados que a quantidade de vagas ofertadas.
§ 2º Poderá haver venda de alimentos e produtos no CEU em caso de eventos como feiras, shows e festas, sendo vetada a cobrança de entrada em tais eventos.

CAPÍTULO VI
DOS ESPAÇOS

Art. 17. São equipamentos e espaços do CEU:
I - Cineteatro;
II - Biblioteca, videoteca e brinquedoteca;
III - Sala de Inclusão digital;
IV - Sala multiúso;
V - CRAS;
VI - Quadra poliesportiva
VII - Pista de skate;

Art. 18. Os espaços do CEU são de acesso público e de uso comunitário, destinados a atividades específicas, de acordo com sua natureza:

I - Cineteatro: Espaço destinado à exibição de filmes, ensaios e apresentações teatrais e musicais, bem como para a realização de encontros, reuniões, cursos de capacitação e oficinas. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a exibição dos acervos do Laboratório Multimídia, Biblioteca, cineclubes e outras produções locais;

II - Biblioteca, videoteca e brinquedoteca: Espaço destinado ao atendimento, por meio do seu acervo, áreas e serviços, dos diferentes interesses de leitura e informação da comunidade, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e à cultura;

III - Sala de Inclusão Digital (Telecentro): Espaço para promoção da inclusão digital, realizada por meio de cursos e treinamentos com uso de computador e internet, bem como com o uso livre em horários que não estejam sendo realizadas atividades de formação. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a leitura de documentos digitais e em outros formatos, a criação de ambientes virtuais de comunicação e a universalização de coleções que compõe o patrimônio cultural local;

IV - Sala Multiúso: Espaço destinado à realização de encontros, reuniões, oficinas, cursos de capacitação, ensaios e apresentações teatrais e musicais;

V - CRAS: Espaço da unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social que oferece serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

VI - Quadra poliesportiva: Espaço destinado à aula e à prática esportiva, bem como ao uso livre em horários que não estejam sendo realizadas atividades programadas;

VII - Pista de skate: Pista destinada à prática de skate, patinação e práticas esportivas afins.

Parágrafo Único: Os espaços do CEU poderão comportar ações e atividades complementares, além das atividades específicas de acordo com suas naturezas, desde que estas estejam integradas aos seus distintos espaços e às políticas públicas a eles direcionadas.

CAPÍTULO VII
DOS USUÁRIOS

Art. 19. O público a ser atendido pelo CEU compreende a população local, os usuários das escolas, os usuários representantes dos órgãos públicos e os participantes de organizações da sociedade civil da área de abrangência do Município de Itaituba/PA.

Art. 20 . Assegura-se aos usuários do CEU ampla liberdade de expressão e organização, para as quais a comunidade do CEU deve concorrer ativamente, respeitadas as decisões do Grupo Gestor e a legislação vigente.

Art. 21. Os usuários do CEU e comunidade em geral poderão participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto de Atividades de forma representativa no Grupo Gestor.

Art. 22 São direitos dos usuários do CEU:

I - Acesso ao equipamento em seus horários de funcionamento;
II - Acesso à informação sobre gestão do equipamento; e
III - Participação nas atividades programadas.

Art. 23. São deveres da comunidade usuária interna e externa do CEU:

I - Contribuir, em sua esfera de atuação, com a elaboração, realização e avaliação do Projeto de Atividade;
II - Comparecer pontualmente e colaborar com as atividades que lhes forem afetas, empenhando-se no sucesso de sua execução;
III - comunicar, com antecedência, a desistência de usufruir de qualquer atividade para a qual esteja inscrito, permitindo a redistribuição das vagas;
IV - Cooperar e zelar pela boa conservação das instalações físicas, dos equipamentos, dos espaços e dos materiais disponíveis no CEU, concorrendo para suas boas condições de asseio e conservação;
V - Não portar material que represente perigo para a saúde, segurança e integridade física pessoal e coletiva;

VI - Zelar pelo bom funcionamento das atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer;
VII - respeitar e tratar com urbanidade os servidores e funcionários;
VIII - Nas atividades desacompanhadas de monitor deverão os pais ou responsáveis acompanhar as crianças menores de 10 (dez) nas atividades desenvolvidas;
IX - Assumir autoria por danos materiais ou morais e seu ressarcimento em dinheiro ou com medidas sócioeducativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo Grupo Gestor mediante reuniões ou assembleias, e promulgados por portarias, comunicados ou instruções complementares, quando necessário.

Art. 25. Este Regimento, devidamente aprovado pelo Grupo Gestor, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaituba, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:E12F3503

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 090/2018–CPL/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 090/2018–CPL/PMM - Processo Licitatório N. º 15.294/2018/PMM. Tipo Menor Preço por Item. Data do certame: 12/09/2018. Horário: 09:00 (horário local). Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de máquinas roçadeiras (máquina Stihl) para os setores de limpeza urbana e rural do Município de Marabá. Íntegra do Edital: Sala da CPL/PMM - Comissão Permanente de Licitação, AV, VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, Nova Marabá, Marabá/PA, CEP: 68.509-060. Horário: 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 28/08/2018,

ADALBERTO CORDEIRO RAYMUNDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:05DAD34B

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ APOSTILAMENTO À PORTARIA N° 016/2009 – IPASEMAR.

APOSTILAMENTO À PORTARIA N° 016/2009 – IPASEMAR.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABA– IPASEMAR, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO:- O pedido de Pensão por Morte formulado através do processo nº12169/2008, em face do falecimento do servidor concursado, **GILVAN DE SOUSA GOMES,** brasileiro, portadora do CPF 694.356.262-20 e do RG nº 4.048.710 - SSP/PA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO:- O que estabelece o artigo 40, § 7º, II, da Constituição Federal/88 com redação da EC nº41/2003, dos artigos 16, I; e, 19, II, "a", ambos da Lei Municipal nº 13.907/96.

R E S O L V E
ARTIGO 1°:- Conceder **PENSÃO POR MORTE** aos dependentes do servidor GILVAN DE SOUSA GOMES, a senhora, **ALBALÚCIA ALVES DE SOUZA GOMES,** (CONJUGE)**, SAMANTA LANA DE SOUZA GOMES, AMANDA ISLANE DE SOUZA GOMES** e **PABLO AWAN RODRIGUES GOMES ambos filhos menores,** no percentual de (25,00%) para cada um;

ARTIGO 2°:- A pensão por morte no valor mensal total de R$464,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2007, conforme discriminação abaixo, revogando-se as disposições ao contrário.

SALARIO BASE	R$ 465,00
A. T. S. (10,50%)	R$ 48,82
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 513,82**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá-Pa. 28 de agosto de 2018.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 910/2018-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EAE2B78A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CEL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 035/2018- CEL/PMM

CEL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 035/2018-CEL/PMM
Homologação do Processo n° 14145/2018- PMM – Objeto: Adesão a Ata de Registro n° 045/2018-CEL/SEVOP/PMM, referente ao Pregão nº 008/2018-SRP na forma Presencial- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO TRAÇADO 4X4 CABINE DUPLA (SEM MOTORISTA) E VEICULO BÁSICO (SEM MOTORISTA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.** Fornecedora do serviço a empresa: **L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA- EPP**, CNPJ: 07.151.812/0001-87. **Origem do recurso:** Próprio **– Dotação Orçamentária:** Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento**. Valor:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá -PA, 28 de agosto de 2018.

KARAM EL HAJJAR
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0ADFD8D5

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2018-SEMED/PMM – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 009/2018-CPL/PMM

"Extrato do Contrato nº 148/2018-SEMED/PMM – Pregão Presencial (SRP) no 009/2018-CPL/PMM - Processo nº 639/2018-PMM. Objeto: Serviços de instalação e desinstalação de condicionadores de ar tipo split, para atender as necessidades das Unidades de Ensino da rede e da Secretaria Municipal de Educação. Empresa: Daniel M. de Araújo

Engenharia e Serviços Técnicos EIRELI - ME, CNPJ Nº 05.423.002/0001-07. Valor R$ 133.933,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e trinta e três reais). Recursos: Erário Municipal. Início da Vigência: 17/08/2018. Término da Vigência: 31/12/2018.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA".

.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C0BF9283

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2018-SEMED/PMM – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 009/2018-CPL/PMM

"Extrato do Contrato nº 149/2018-SEMED/PMM – Pregão Presencial (SRP) no 009/2018-CPL/PMM - Processo nº 639/2018-PMM. Objeto: Aquisição de peças de reposição para conserto e manutenção de bebedouros, freezers, refrigeradores e ar condicionados tipo split, para atender as necessidades das Unidades de Ensino da rede e da Secretaria Municipal de Educação. Empresa: Telcomdata LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.804.828/0001-41. Valor R$ 98.737,97 (noventa e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos). Recursos: Erário Municipal. Início da Vigência: 17/08/2018. Término da Vigência: 31/12/2018.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA".
.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:439F7C3E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2018-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2018-SSAM
Extrato do Contrato Nº 054/2018-SSAM. Processo Licitatório Nº 50.675/2017. Pregão Eletrônico Nº 054/2017-CPL/PMM. Referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM. Firmado entre a SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, e a empresa, R E ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, Inscrita no CNPJ sob o Nº 07.984.683/0001-08 no Valor Global: R$ 757,20 (setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). Período de Vigência: O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada aos respectivos créditos orçamentários; Dotação Orçamentária: 2701.15.452.1116.2.125 – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Marabá, 28 de agosto de 2018.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FC515302

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 028/2018-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
Convite Nº 028/2018-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 14.146/2018-PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 05/09/2018 – 15h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM NO BAIRRO SÃO FÉLIX III (FRANCOLÂNDIA), MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2D83FBBA

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 046/2018-CEL/PPE/SEVOP/PMM

Pregão Presencial (SRP) Nº 046/2018-CEL/PPE/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 15.092/2018-PMM, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 13/09/2018 – 09h00min. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MARCENARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2243 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

DILSIRLEI SOLIDADE ALBUQUERQUE
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E53BF3BC

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 027/2018-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
Convite Nº 027/2018-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 14.149/2018-PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 05/09/2018 – 09h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA MENINO JESUS, LOCALIZADA NA FOLHA 33 NA RUA V-112, ENTRE V-105 E V-106 DA FOLHA 33, BAIRRO NOVA MARABÁ NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D8CB6034

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL PORTARIA Nº 002/2018 – SMSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 002/2018 – SMSI

O Senhor **JAIR BARATA GUIMARÃES**, Secretário Municipal de Segurança Institucional de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a existência de indícios de irregularidades funcionais ocorridas no âmbito da Guarda Municipal de Marabá – GMM, tomadas conhecimento através do Memo N° 0118/2018-GMM, datado de 14 de agosto de 2018, bem como através da Edição 3.316, 4 a 6 de agosto de 2018 do jornal impresso "CORREIO O JORNAL DE CARAJÁS";

CONSIDERANDO que é dever do Município de Marabá apurar as irregularidades ocorridas no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 168 e seguintes da Lei Municipal N° 17.431, de 27 de outubro de 2010 – Estatuto da Guarda Municipal de Marabá, que rege o presente processo.

Resolve:

Art. 1º- Instaurar **SINDICÂNCIA** para apurar as circunstâncias fáticas, bem como as eventuais ações ou omissões e responsabilidades de servidores públicos supostamente envolvidos no fato relatado no Boletim de Ocorrência Policial n° 00184/2018.103324-0, de 03 de agosto de 2018, bem como no noticiário do jornal impresso "CORREIO O JORNAL DE CARAJÁS", Edição 3.316, 4 a 6 de agosto de 2018, e fatos conexos que porventura emergirem no curso do processo administrativo. Caso comprovadas eventuais irregularidades, entende-se como infrações contidas na Lei Municipal Nº 17.431/2010 – Estatuto da Guarda Municipal de Marabá;

Art. 2º - Designar os integrantes da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá, Sr. **WELITON LIMA FRANÇA**, Corregedor, Portaria nº. 46/2018-GP; Sr. **SANDRO LUCIANO PUREZA PINTO**, Secretário, Portaria nº. 47/2018-GP; e o Sr. **ALCIMAR ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, Auxiliar, Portaria nº. 48/2018-GP, para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos relatados e noticiados;

Art. 3º - Deliberar que os servidores designados acima poderão reportar-se diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, em diligências necessárias às atividades de instrução do processo;

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para conclusão dos trabalhos apuratórios, permitida a sua prorrogação por igual período, caso haja necessidade, em conformidade com o artigo 170, § 3°, da Lei Municipal n.º 17.431/2010 – Estatuto da Guarda Municipal de Marabá.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Institucional.

Marabá-PA, 23 de agosto de 2018.

JAIR BARATA GUIMARÃES

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8665185A

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 10/2018-FMS/PMM.

Contrato n° 10/2018-FMS/PMM. Adesão nº 011/2018-/PMM, Processo nº 12798/2018 Objeto: Adesão a Ata de Registro nº 088/2017/ PMM, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANAS Empresa: **ASTRAL SAÚDE AMBIENTAL EIRELI-ME, CNPJ n° 18.274.814/0001-80, Valor: R$** R$ 686.800,00 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil Oitocentos Reais)**.** Origem do Recurso: 10.122.0001.2.047-
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outro Serviços Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: Até o termino do Exercício Financeiro de 2018. DATA DA ASSINATURA **27 de Agosto de 2018**.

MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7099D3AA

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO|:

RETIFICAÇÃO|: No Cabeçalho do Contrato nº 91/2018/FMS/PMM**, Onde se Lê: Empresa HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA Leia-se: BRIUTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n° 00.890.752/0001-75, DO Contrato n° 091/2018-FMS/PMM**. Processo Licitatório nº **51.709/2017/PMM**, Pregão Eletrônico SRP nº **110/2017-CPL/PMM.** Ata de registro de Preços nº **058/2018 CPL/PMM**. Objeto do Contrato: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos controlados, para atendimento das unidades básicas de saúde e hospitais do município de Marabá– Pará**, Valor: R$ 229.950,00 (Duzentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais).** Origem do Recurso: **1030200842.062** – **Atenção de Alta e Média Complexidade;**
Elemento de despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo; VIGÊNCIA: Até o termino do Exercício Financeiro de 2018. DATA DA ASSINATURA **23/05/2018**.

MARCONES JOSE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1C6BF693

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO|:

RETIFICAÇÃO|: Na Publicação do dia 23 de Maio de 2018, Onde se Lê: Contrato nº 071/2018-FMS/PMM, Leia-se: Contrato nº 91/2018-FMS/PMM, Processo Licitatório nº **51.709/2017/PMM**, Pregão Eletrônico SRP nº **110/2017-CPL/PMM.** Ata de registro de Preços nº **058/2018 CPL/PMM**. Objeto do Contrato: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos controlados, para atendimento das unidades básicas de saúde e hospitais do município de Marabá– Pará**, Valor: R$ 229.950,00 (Duzentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais).** Origem do Recurso: **1030200842.062** – **Atenção de Alta e Média Complexidade;**
Elemento de despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo; VIGÊNCIA: Até o termino do Exercício Financeiro de 2018. DATA DA ASSINATURA **23/05/2018**.

MARCONES JOSE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6136FA76

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02-2018

OBJETO: O Município de Medicilândia/PA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica aos interessados que realizará CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Farmacêutico, Médico Plantonista Cirurgião Geral e Clínico Geral, Médico Especialista em Ginecologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Ortopedia, Cardiologia, para atender as necessidades da Média e Alta

Complexidade e Atenção Básica no interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Medicilândia. Os interessados deverão protocolar envelope lacrado com os documentos exigidos no Edital, no período de 30/08/2018 a 17/09/2018, no horário das 08h às 12h e 14h às 17h, no Departamento de Licitação localizada na Trav. Dom Eurico, nº 1035, Centro – Medicilândia/PA. ABERTURA: 18/09/2018, às 08:00 horas. O Edital de Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a entrega dos envelopes poderá ocorrer a partir da publicação do Edital até a data marcada para primeira análise da documentação e os demais interessados poderão posteriormente continuar realizando a entrega da documentação no mesmo endereço, durante a validade do Edital de Credenciamento. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital poderá ser retirado gratuitamente na sede da Prefeitura, situada na Trav. Dom Eurico, nº 1035, Centro – Medicilândia/PA, das 08h às 12h e 14h às 17h, Portal da Transparência da Prefeitura de Medicilândia/PA (http://www.medicilandia.pa.gov.br) e no Portal dos Jurisdicionados (http://www.tcm.pa.gov.br).

DANILO LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:203F622E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

GABINETE DA PREFEITA
DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 064/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.
A Prefeita Municipal de Moju/PA, Exa. Sra. **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Moju – PA.
Considerando os festejos do aniversário do Município no dia 28/08;
Considerando que a maioria dos servidores municipais estarão envolvidos na organização e realização dos festejos;
RESOLVE:
Art. 1º. – **DECRETAR** Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia **29 de agosto de 2018** (quarta-feira) data posterior as comemorações do aniversario do Município de Moju.
Art. 2º. – Os serviços essenciais funcionarão normalmente com o atendimento à população.
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º. – Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Moju (PA), 27 de agosto de 2018.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Aloisio Gerhardt
Código Identificador:A2D990E2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N°018/2018-SEMGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2018-SEMGA
Processo nº038/2018-PMMC

Síntese do Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISAS E UNIFORMES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min do dia 31/08/2018.**
Local para audiência, informações e obtenções do Edital e seus anexos: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA na Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
O presente pregão é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 13 de agosto de 2018.

LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA
Pregoeiro Municipal
Portaria nº003/2018-GAP

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:B64E89A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2018-SEMGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2018-SEMGA
Processo nº039/2018-PMMC

Síntese do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMINF E SEMAGRI.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min do dia 03/09/2018.**
Local para audiência, informações e obtenções do Edital e seus anexos: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA na Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
O presente pregão é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 20 de agosto de 2018.

FRANCIMARA DA FROTA FREITAS
Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:A92A19D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS N°005/2018-SEMGA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 005/2018-SEMGA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Mojuí dos Campos, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas COMUNICA a quem possa interessar que será reaberto no dia 30/08/2018 às 09h30min, na Sala de Licitações da SEMGA, situada na Rua Lauro Sodré, s/n – Bairro: Esperança, CEP: 68129-000 os trabalhos para dá prosseguimento ao certame Tomada de Preços nº005/2018-SEMGA, após cumprimento à norma inscrita do Art. 109, I, alínea "a" §2°, da Lei 8.666/93, tendo em vista que não ocorreu a interposição de recursos por parte dos licitantes, diante disso, será na data designada a abertura do envelope n° 002 da proposta de preços as empresas habilitadas.

Informamos que este aviso está afixado no mural desta Secretaria para publicidade necessária.

Mojuí dos Campos - PA, 28 de agosto de 2018.

KELEN DAIANA COSTA DA SILVA
Divisão de Licitação e Contratos Administrativos

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:C4E62117

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DECISÃO DO RECURSO HIERÁRQUICO INTERPOSTO PELA EMPRESA ACA - AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES EIRELI-EPP

RECORRENTE: A C A – AMAZÔNIA CONTRUÇÕES E AVALIAÇÕES EIRELI – EPP
RECORRIDO: SECRETÁRIO RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-SEMGA (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018-PMMC)

I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO HIERÁRQUICO
O presente recurso é tempestivo, pois, foi protocolado junto ao Gabinete do Prefeito no dia 03/08/2018, sendo obedecido o prazo definido no art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, dessa forma, é recebido o presente recurso para sua devida apreciação.
II – RESUMO DOS FATOS
A C A – AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES EIRELI – EPP interpôs recurso hierárquico com o propósito da modificação do despacho de cancelamento da Tomada de Preços nº 003/2018-SEMGA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma, ampliação da Escola Estadual de Ensino Médio Governador Fernando Guilhon.
As alegações da Recorrente baseiam-se no descontentamento do despacho proferido pelo Recorrido em 27/07/2018 e divulgado na Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) em 30/07/2018, conforme anexo juntado ao recurso hierárquico.
Inicialmente, o Recorrente requer a reforma da decisão do Recorrido sob pena da Administração Municipal atentar contra os princípios norteadores da Administração Pública e, de forma específica, nas licitações. É invocado o princípio da objetividade no atendimento do interesse público, que as práticas de atos processuais desnecessários, protelatórios ou desfecho da questão, atenta contra a objetividade e desatende o interesse público, segundo o Recorrente é verificado na decisão do Recorrido.
No mérito, faz um breve histórico do processo licitatório, afirma *a priori* ter sido transcorrido de forma legal, por isso, não havendo razões para o cancelamento do certame. Alega que 12 (doze) empresas realizaram visita técnica ao local apresentado no edital. Que na sessão de abertura compareceram cinco empresas participantes: CARVALHO ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA MACAMBIRA E COMÉRCIO LTDA – EPP, A. C. A – AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES EIRELI – EPP, INDUCON EIRELI – EPP e W T ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA.
É abordado que a fundamentação do Recorrido de almejar garantir o maior número de concorrentes a Tomada de Preços nº 003/2018-SEMGA, que apenas uma empresa participante não macularia a legalidade do processo administrativo licitatório, assim, poderia a Administração Pública prosseguir com a licitação.
Além disso, o legislador ordinário não prescreveu nas normas gerias de licitação, como requisito de validade do certame licitatório, a necessidade de um número mínimo de competidores, salvo exceção do art. 22, III, §3º, da Lei nº 8.666/1.993, na modalidade convite deve ser encaminhado o ato convocatório para três particulares, sendo acrescentado o entendimento do Tribunal de Contas da União, a presença de três propostas válidas, sem prejuízo da possibilidade do feito quando participar somente um, quando devidamente comprovado a impossibilidade de fornecedores no mercado ou do desinteresse dos convidados, de acordo com §7º do referido artigo.
Logo em seguida, utiliza-se de jurisprudências que explanam sobre a obrigatoriedade de fundamentação plausível para o cancelamento de processo licitatório. De acordo com o Recorrente não é observado em nenhum momento, que a atuação da Administração estaria em confronto com as normas legais, doutrina e jurisprudência, como pontuou o Recorrido. Ao contrário, foi garantida a maior participação de participantes ao certame, por certo, as empresas foram inabilitadas por não terem cumpridas as exigências editalícias.
Posteriormente, a manifestação da Recorrente foi fundamentada no questionamento sobre a afirmação do Recorrido sobre o poder discricionário, que a doutrina tem de forma repetitiva mantido como direção a ser seguido: os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. O primeiro é utilizado como meio de inibição do poder discricionário, serve de orientação para atender melhor a finalidade da lei e dos interesses públicos, de acordo com a conveniência e oportunidade.
Ainda, a razoabilidade é considerada a ação conforme a razão. Esta exige proporcionalidade entre os meios usados pela Administração e os fins que a serem alcançados. Alude, se for mantida a decisão do Recorrido, estaria a Administração Pública ferindo princípios constitucionais básicos de acesso básico à educação, por se tratar o objeto do certame da reforma e ampliação de uma escola. Acarretaria como resultado de início de uma ação judicial e prejuízo à Administração Pública por causa do seguro-garantia, sendo já devidamente pago pela Recorrente.
Por último, requer a Recorrente a revogação da decisão emanada pelo Recorrido, restaurando o processo licitatório na consecução normal até atingir ao fim pretendido pelo certame público.
É o resumo dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Primeiramente, na averiguação dos autos do Processo Licitatório nº 033/2018-PMMC é observado ao cumprimento das exigências legais, pois, ocorreu os atos necessários para sua devida realização: projeto básico, autorização do ordenador de despesas, publicação do edital, comissão permanente de licitação designada por ato do Chefe do Executivo, abertura da sessão na data prevista do ato convocatório, análise da documentação pelos licitantes, manifestação dos participantes sobre a documentação de habilitação, análise e resultado da documentação pela licitação, prazo para interposição de recursos e, por fim, publicação dos atos nos meios adequados de publicidade.
Na documentação da Recorrente é notório a desobediência ao item 6.3.1.8: "certificado de Regularidade Cadastral concedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, comprovando o Cadastro Técnico Federal da proponente, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata", apresentando certidão negativa de débitos perante ao IBAMA, o qual foi considerada pela Comissão Permanente de Licitação como descumprimento do edital e, por esta situação, foi considerada inabilitada.
A Recorrente interpôs recurso sobre a decisão da comissão e o Recorrido conjuntamente com o Procurador Geral do Município manifestaram-se favoráveis ao pleito do Recorrente e foi considerada apta a empresa para o prosseguimento do feito, conforme publicação disponível no site oficial do Município e na FAMEP.
É notório que o Recorrido utilizou de forma adequada o poder discricionário, conforme conveniência e oportunidade. Não seria conveniente a municipalidade a participante tão-só da Recorrente por certo o poder de negociação diminuiria de maneira acentuada, pois, estaria à mercê da análise de apenas uma proposta de preços, com pouquíssima ou nenhuma possibilidade de diminuição do preço, por o tipo da licitação de menor preço global. A fundamentação do Recorrido abrirá uma chance maior de licitantes a serem habilitados e, posteriormente, abertura das propostas de preços.
Deve-se atentar ao fato de a conduta do Recorrido possuir razoabilidade, uma vez ser o valor do objeto de alto vulto, de quase R$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais), cabendo aos gestores públicos a maior cautela possível na realização do certame público. O que realmente é pretendido é a busca de proposta mais vantajosa a Administração Pública. Estando proporcional entre o meio utilizado pelo Recorrido e o fim esperado do certame.
Outra situação a mencionar é o fato da falta de bom senso da Recorrente, poderia o representante apresentado a referida documentação de acordo com o edital, porque há nas disposições editalícias a possibilidade de serem considerados todos os licitantes inabilitados apresentarem os documentos corretos, no prazo de oito

dias úteis, de acordo com o item 8.9. Desta feita, seria uma chance de todos os licitantes trazerem aos autos do processo o que foi solicitado no item 6.3.1.8 do edital.
Não é o fato da Tomada de Preços nº 003/2018-SEMGA se referir a reforma e ampliação de uma instituição de ensino, que o gestor público deve passar por cima das vedações contidas na Lei nº 9.504/1.997 (Eleições). No seu artigo 73 existem proibições de condutas três meses antes do pleito, entre elas:

VI – nos três meses que antecedem o pleito:
a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;
(...)
O dispositivo enquadra-se na situação em epígrafe, existe apenas uma obrigação formal para execução de obra ou serviço em andamento e cronograma prefixado, pois o convênio foi assinado com o Estado no período insuficiente no intuito de realização da licitação e dada ordem de serviço de início da obra, portanto, caso o Recorrente fosse vencedora desta Tomada, isto não lhe garantia o direito de executar a reforma e ampliação da escola, muito menos, o direito de perceber os valores pertinentes a realização da obra.
Consigne-se, ainda, o Tribunal Superior Eleitoral tem exarados acórdãos no sentido dessa vedação ser cumprida integralmente, quando as transferências voluntárias ocorrerem entre entes federados, ocorrendo poucas exceções:
ELEITORAL. AGRAVO REGIMENTAL. RECLAMAÇÃO. LIMINAR INDEFERIDA. CONDUTA VEDADA. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS DOS ESTADOS AOS MUNICÍPIOS. ART. 73, VI, a, DA LEI No 9.504/97. VIOLAÇÃO À DECISÃO NA CONSULTA-TSE No 1.062. NÃO-CONFIGURAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA.

1- A transferência de recursos do governo estadual a comunidades carentes de diversos municípios não caracteriza violação ao art. 73, VI, a, da Lei nº 9.504/97, porquanto os destinatários são associações, pessoas jurídicas de direito privado.
2- A regra restritiva do art. 73, VI, a, da Lei no 9.504/97 não pode sofrer alargamento por meio de interpretação extensiva de seu texto (Ac. no 16.040, rel. Min. Costa Porto).
3- Agravo regimental não provido.
4- Reclamação julgada improcedente.

(TSE - Reclamação nº 266, Acórdão de , Relator(a) Min. Carlos Mário Da Silva Velloso, Publicação: DJ - Diário de justiça, Volume 1, Data 04/03/2005, Página 115)
Como o beneficiário não era pessoa jurídica de direito público, a vedação não foi aplicada, mas em outro acordão como era repasse de Estado para Município foi aplicado na plenitude o disposto no art. 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/1997, senão veja-se:

Art. 73, VI, a, da Lei nº 9.504/97. Convênio celebrado com o governo do estado para a pavimentação de ruas e construção de casas populares.
Transferência voluntária de recursos no período vedado, destinados à execução de obra fisicamente iniciada nos três meses que antecedem o pleito.
Resolução-TSE nº 21.878, de 2004. À União e aos Estados é vedada a transferência voluntária de recursos até que ocorram as eleições municipais, ainda que resultantes de convênio ou outra obrigação preexistente, quando não se destinem à execução de obras ou serviços já iniciados fisicamente.
Recursos Especiais desprovidos. (Recurso Especial Eleitoral nº 25324, Relator(a) Min. Gilmar Ferreira Mendes, Publicação: DJ - Diário de justiça, Data 17/02/2006, Página 126)
Outro fato importante mencionado pela Recorrente é que haveria prejuízo à Administração Municipal a devolução da garantida exigida no item 6.3.4.6, estando a interpretação fora de contexto, pelo fato de ter sido exigida pela Administração Pública, esta deve ficar na conta apresentada até que seja a licitante considerada inabilitada ou desclassificada, sem dúvida, quando houvesse o cancelamento da certame, isto é, previsão contida no edital e dever do gestor aguardar o desfecho da licitação (item 6.3.4.7.3). Portanto, inexistirá qualquer tipo de prejuízo financeiro aos cofres do Município.

III – CONCLUSÃO
Com tudo o que foi explanado, é decidido o Recurso Hierárquico:

I – pelo indeferimento do pedido de revogação da decisão do Recorrido, por entender a conduta correta e proporcionará a Administração Pública maior vantajosidade ao objeto da Tomada de Preços nº 003/2018-SEMGA e há razoabilidade e proporcionalidade no cancelamento da licitação, nos termos da decisão proferida pelo Recorrido em 27/07/2018;

II – Publique-se. Notifique-se. Arquivem-se os autos.

Mojuí dos Campos, 28 de agosto de 2018.

JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:930BA1B1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 459/2018

PORTARIA Nº 459/2018

O senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento datado em 13 de março de 2018 e protocolado nesta repartição na em 02 de maio de 2018, sob o número 1331 do livro 39 e folhas nº 97;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 296/2018 de 17 de maio de 2018, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário Municipal de Maio Ambiente, Agricultura, Pesca e Turismo, que opina o período da concessão da Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), conceder ao servidor municipal **MARCOS MATEUS DOS SANTOS, Agente de Serviços Urbanos**, registrado na Matricula nº 002329-9, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Turismo, 60 (Sessenta), dias de Licença Prêmio, no período de **01/09/2018 a 30/10/2018**, correspondente aos exercícios trabalhados de fevereiro/2007 a fevereiro/2010, conforme Processo de Nº 1331/2018.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos a partir de **01 de setembro de 2018**, data em que o mesmo deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 28 de agosto de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente: _____
Data: ____/____/____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:D137AD5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 546/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 546/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Monte Alegre, a senhora **ELOIZA LEAL DE CARVALHO**, ascendida ao cargo pelo Decreto nº 214/2018, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO, que os repasses efetuados à custa do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) devem obediência a procedimentos adotados pela legislação específica;
CONSIDERANDO, que a sistematização, a disciplina e a padronização quanto aos procedimentos administrativos relativos a aquisição de bens devem ser rigorosamente observados pelas Unidades Executoras Próprias (UEx) e pelas entidades qualificadas como beneficentes de assistência social;
CONSIDERANDO, que a aquisição de materiais e bens e/ou contratações de serviços com os repasses efetuados à custa do PDDE, pelas UEx e EM, deverão observar os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a fim de que os serviços e bens sejam contratados em beneficio da comunidade escolar;
CONSIDERANDO, que o processo de prestação de contas, onde aos responsáveis deve ser oferecido a ampla defesa e o devido processo legal;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir uma Comissão, vinculada ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, com atribuições para proceder com a avaliação e emissão de parecer sobre os processos de prestação de contas de responsabilidade das Unidades Executoras Próprias (UEx) como também pela Entidade Executora (EEx).
Art. 2º. Compõe esta comissão os servidores municipais **MARCIONE CRISTINA NEMER MEDEIROS**, Agente Administrativo (matricula nº 001960-7); **JULIETE ABREU DA SILVA**, Agente Administrativo (matrícula nº 010390-0) e **MARCOS ADRION SANTOS E SILVA**, Agente Administrativo (matrícula nº 010757-3).
Art. 3º. A coordenação dos trabalhos da comissão fica a cargo da servidora **MARCIONE CRISTINA NEMER MEDEIROS;**
Art. 4º. Cada processo de prestação de contas terá um relator a ser designado pela ordem de protocolo na Secretaria;
Art. 5º. Havendo necessidade de complementação de informações e de documentos, a critério do relator, a entidade responsável será intimada para no prazo de 10 (dez) dias supri-la;
Art. 6º. Após esse prazo, o relator, com ou sem a resposta prevista no artigo anterior, terá um prazo de 30 (trinta) dias para proferir o seu voto e apresenta-lo à comissão que deliberará no mesmo prazo;
Art. 7º. Da decisão da comissão, caberá recurso administrativo ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte no prazo de 10 (dez) dias, que no mesmo prazo proferira sua decisão.
Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em 16 de agosto de 2018.

ELOIZA LEAL DE CARVALHO
Secretária Municipal, Educação, Cultura e Esporte
Decreto nº 214/2018

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:CBEF1939

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº 5.156/2018

LEI Nº 5.156/2018

AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO GRATUITO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: OTACÍLIO DE JESUS CANUTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma **gratuita** em favor do requerente: **OTACÍLIO DE JESUS CANUTO**, portador da Cédula de identidade RG nº 3932800 PC/PA, e inscrito no CPF/MF nº 512.860.502-78, nos termos do Art. 25, da Lei Municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009, com redação que lhe deu a Lei Municipal nº 4.777/2010.
Art. 2º - O imóvel objeto desta alienação, tem as seguintes características; localizado na Avenida Nilo Peçanha, nº 1020, Bairro Terra Amarela, limitando-se pela frente ao Sul com a Avenida Nilo Peçanha, medindo 10,00 metros; pela lateral direita ao Oeste com terreno edificado de Maria Rosa F. Santos, medindo 29,60 metros e pela lateral esquerda ao Leste com terreno edificado de Gaudêncio de Oliveira Andrade, medindo 29,60 metros e pelos fundos ao Norte com terreno de Maria Rosa F. Santos, medindo 10,20 metros, perfazendo uma área total de 298,96m² (Duzentos e noventa e oito metros quadrados vírgula noventa e seis centímetros quadrados).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 20 de agosto de 2018.

FRANCEANE JARDINA VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

MANOEL DANTAS VIEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3E32AF0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 338 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

DECRETO Nº 338 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Altera o Decreto nº 140/2018 que dispõe sobre a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito e dá outras providencias.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, especialmente em observância aos dispositivos do Decreto nº 099/2018 de 06 de março de 2018 e do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Trânsito – JARI;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **JAQUELINE NUNES DA COSTA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, CPF nº 022.623.522-08, RG nº 7102266/PC/PA, lotada no Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN para compor, na qualidade de membro titular, a Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI, em substituição a servidora Áurea Márcia Terry.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 28 de agosto de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito do Município de Monte Alegre (PA)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:89BBCD7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº 5.156/2018

LEI Nº 5.156/2018

AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO GRATUITO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: OTACÍLIO DE JESUS CANUTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma **gratuita** em favor do requerente: **OTACÍLIO DE JESUS CANUTO**, portador da Cédula de identidade RG nº 3932800 PC/PA, e inscrito no CPF/MF nº 512.860.502-78, nos termos do Art. 25, da Lei Municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009, com redação que lhe deu a Lei Municipal nº 4.777/2010.
Art. 2º - O imóvel objeto desta alienação, tem as seguintes características; localizado na Avenida Nilo Peçanha, nº 1020, Bairro Terra Amarela, limitando-se pela frente ao Sul com a Avenida Nilo Peçanha, medindo 10,00 metros; pela lateral direita ao Oeste com terreno edificado de Maria Rosa F. Santos, medindo 29,60 metros e pela lateral esquerda ao Leste com terreno edificado de Gaudêncio de Oliveira Andrade, medindo 29,60 metros e pelos fundos ao Norte com terreno de Maria Rosa F. Santos, medindo 10,20 metros, perfazendo uma área total de 298,96m² (Duzentos e noventa e oito metros quadrados vírgula noventa e seis centímetros quadrados).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 20 de agosto de 2018.

FRANCEANE JARDINA VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

MANOEL DANTAS VIEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:662A94B1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-004/PMNI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ATRAVÉS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE NA DIVULGAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE PUBLICIDADES ATRAVÉS DE ÁUDIO VISUAL, SERVIÇOS DE INSERÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADES EDUCATIVAS, INFORMATIVAS E COBERTURA DOS EVENTOS REALIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, ATRAVÉS DOS DIVERSOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, TAIS COMO: RÁDIOS, TV, INTERNET E REDES SOCIAIS.
CONTRATO Nº: 20180234 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA **CONTRATADA(O):** ESDRAS DOS SANTOS MENDES LOCAÇÃO E PUBLICIDADE EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2018

NOVA IPIXUNA - PA, 28 de Agosto de 2018.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:FA5B7C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-047/PMNI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PEÇAS PARA VIABILIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA DURANTE O ANO LETIVO DE 2018, DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 037 DE 09/04/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA.. Vencedor(es): COMERCIO DE COMBUSTIVEL ASA BRANCA LTDA - EPP, com o valor total de R$ 100.430,00(Cem Mil, Quatrocentos e Trinta Reais), MATEUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, com o valor total de R$ 32.414,00(Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais), VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R$ 10.430,00(Dez Mil, Quatrocentos e Trinta Reais), IMPACTO COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, com o valor total de R$ 2.712,00(Dois Mil, Setecentos e Doze Reais), EROCI AUTO CENTER EIRELI-EPP, com o valor total de R$ 16.196,00(Dezesseis Mil, Cento e Noventa e Seis Reais), MV COML.DE PECAS PARA AUTO E SERVICOS LTDA-EPP, com o valor total de R$ 19.456,00(Dezenove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).- WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA. 21 de Agosto de 2018.

NOVA IPIXUNA - PA, 28 de Agosto de 2018

JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:9FCF0339

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PP- 041/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20180232/2018
ORIGEM: PREGÃO Nº 041/2018-PP
CONTRATANTE.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): TAPAJOS TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO

PROGRESSO-PA ATRAVÉS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE Nº 11287.726000/1180-08
VALOR TOTAL.: R$ 280.530,00 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 13 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:70825D6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PP-043/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20180239/2018
ORIGEM: PREGÃO Nº 043/2018-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 167.395,00 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais)
CONTRATO Nº: 20180240/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 161.715,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e quinze reais)
CONTRATO Nº: 20180241/2018
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
VALOR TOTAL: R$ 96.545,00 (noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)
CONTRATO Nº: 20180242/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALOR TOTAL: R$ 200.420,00 (duzentos mil, quatrocentos e vinte reais)
CONTRATO Nº: 20180243/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 72.625,00 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
CONTRATO Nº: 20180244/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
VALOR TOTAL: R$ 39.050,00 (trinta e nove mil, cinquenta reais)
CONTRATADA(O): CASA DA IMPRESSORA LTDA
OBJETO.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONNER E RECARGA DE TONNER E RECARGA DE TONNER PARA O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA.
VIGÊNCIA: 16 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:EDC925AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PP- 039/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20180207/2018
ORIGEM: PREGÃO Nº 039/2018-PP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): S.O. LOPES TERRAPLENAGEM EIRELI-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA.
VALOR TOTAL: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)
VIGÊNCIA: 12 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2018

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:B7CF1D49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES. MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA - Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 11/09/2018 ás 08:00h. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h O Edital e seus anexos encontram se disponível no endereço acima.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:1748CF54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO. MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA - Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 13/09/2018 ás 08:00h. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h O Edital e seus anexos encontram se disponível no endereço acima.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:0E22AE8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES. MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO – PA - Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 17/09/2018 ás 08:00h. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h O Edital e seus anexos encontram se disponível no endereço acima.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:2CBA447E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PP- 044/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20180236/2018
ORIGEM: PREGÃO Nº 044/2018-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): N. CONTI ANALISES CLINICA LTDA-ME
VALOR TOTAL: R$ 171.458,00 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)
CONTRATO Nº: 20180237/2018
ORIGEM: PREGÃO Nº 044/2018-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): F. DE JESUS GOMES - LABORATÓRIO
VALOR TOTAL: R$ 195.088,00 (cento e noventa e cinco mil, oitenta e oito reais)
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICA E ANATOMIA PATOLOGICA E CIPATOLOGICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA
VIGÊNCIA: 16 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:79DE69E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20181464-PREGÃO Nº 9/2018-015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20181464

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-015

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: RB ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI - EPP

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som, montagem de iluminação, com efeitos, sonorização, prestação de serviços para divulgação de carro de som, telões, trios elétricos para realização de eventos promovidos pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Novo Repartimento - PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 48.665,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Exercício 2018 Atividade 4015 12.123.0004.2.041 - Aplicação do Salário Educação; Classificação econômica - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica;

VIGÊNCIA.....: 27 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Agosto de 2018

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:4C8E8F20

CPL
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2018 - 032

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2018 - 032
Abertura dia 12/09/2018, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, tipo **Menor Preço por item,** Objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ENXOVAL PARA BEBE, para atendimento as famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Repartimento.. O edital encontra a disposição na CPL taxa de R$ 65,00, no horário de expediente, das 8:00hs às 12:00 horas, em dias úteis e no site www.novorepartimento.pa.gov.br.

Novo Repartimento-Pa, 29/08/2018.

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:4EF845CA

CPL
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - 034

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - 034
Abertura dia 12/09/2018, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, tipo **Menor Preço por item,** Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição para aparelhos condicionadores de ar para manutenção do sistema de refrigeração das secretarias, fundos municipais e prefeitura, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital encontra a disposição na CPL taxa de R$ 65,00, no horário de expediente, das 8:00hs às 12:00 horas, em dias úteis e no site www.novorepartimento.pa.gov.br.

Novo Repartimento-Pa, 29/08/2018.

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:E9B04803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1600/2018-GLEISON SANTOS SOUZA PAES

PORTARIA Nº 1600/2018-GP Novo Repartimento, 23 de agosto de 2018.
O Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo do Município de Novo Repartimento-PA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO Ofício nº: 33925/2018/MBA-G/SR/INCRA enviado pelo Superintendente substituto Valciney Ferreira Gomes, solicitando a cessão de um servidor integrante dos quadros funcionais dessa municipalidade com formação em curso Técnico Agrícola**;**
CONSIDERANDO a importância e a necessidade de ações conjuntas entre os Órgãos Governamentais envolvidos na questão fundiária a fim de dar maior celeridade aos processos de regularização**;**
CONSIDERANDO que o art. 121 da Lei Municipal nº 009/93, que dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais, bem como o art. 20, §3oda Lei Federal nº 8.112, de 1990, dispõe sobre a possibilidade da cessão de servidores que se encontrem em estágio probatório.
RESOLVE:
Art. 1o – Ceder o servidor **GLEISON SANTOS SOUZA PAES**, ocupante do Cargo efetivo de Técnico Agrícola, matricula n° 091099-9, RG n° 6224541 PC/PA, inscrito no CPF sob o n° 003.001.222-84, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para prestar serviço junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/Superintendência de Marabá-PA, devendo ser empregado exclusivamente no âmbito dos Projetos de Assentamentos existentes no território do município de Novo Repartimento-PA.
§1º - A cessão será concedida pelo prazo de até 1 (um) ano, contado da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado no interesse dos órgãos cedente e cessionário.
§2º – Havendo interesse público, a cessão poderá ser revogada a qualquer tempo.
§3º - A cessão do servidor ocorrerá com ônus financeiro para o Ente Público cedente.
Art. 2º - Competirá ao cessionário:
I – Acompanhar a frequência do servidor durante o período dacessão e informar ao cedente a ocorrência de faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente;
II - Avaliar o desempenho **funcional e disciplinar** do servidor cedido, visto que ele se encontra em estágio probatório, nos termos doart. 20,da Lei nº 8.112/90,observando os critérios e procedimentos estabelecidos pelo órgão cedente.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 23 (vinte quatro) dias do mês de agosto de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Chefe do Poder Executivo

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Autorização e ciência em: ____/_____/_____

GLEISON SANTOS SOUZA PAES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:3096E6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2017-1903 DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA Nº 01/2018. CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2017

EXTRATO.
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA Nº 01/2018. CONCORRÊNCIA PUBLICA nº 01/2017

Nº do Contrato: 2017-1903
Origem: Concorrência Publica nº: 01/2017
Contratante: Município de Novo Repartimento – Prefeitura Municipal
Contratado: SANTA CRUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.624.050/0001-38
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução por mais 04 meses e 24 dias.
Fundamento legal: Art. 65, § 1º Lei nº 8.666/93
Data da Assinatura: 03/08/2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL.
Prefeito Municipal.
Município de Novo Repartimento – Prefeitura Municipal

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:A10D45D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO LEI Nº 1548/2018-DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DO PROJETO: "DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1548/2018 Novo Repartimento, 24 de agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DO PROJETO: "DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2018, aprovado pela Lei nº1485, de 13 de Dezembro de 2017, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à dotação orçamentária para Desapropriação de Imóveis de Interesse Público.

PARÁGRAFO ÚNICO: A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2°. Para cobertura das despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, constantes do Anexo II, e especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3°. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fonte recursos próprios do Município.

Art. 4˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário Municipal de Gabinete.

ANEXO I

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

PODER: EXECUTIVO
ÓRGÃO: 20.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 20.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R$
15	Urbanismo		
15.451	Infraestrutura Urbana		
15.451.0049	Infraestrutura e Desenvolvimento		
15.451.0049.1.079	Desapropriação de Imóveis de Interesse Público	4.4.90.61- Aquisição de Imóveis	100.000,00
Total			**100.000,00**

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

ANEXO II

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ANULADANO ORÇAMENTOMUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

PODER: EXECUTIVO

ÓRGÃO: 20.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 20.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R$
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.0049	Infraestrutura e Desenvolvimento		
04.122.0049.2.070	Manutenção da Sec. De Infraestrutura	3.3.90.30- Material de Consumo	100.000,00
Total			**100.000,00**

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:F8E09C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI Nº 1549/2018 -DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - DE NATUREZA CONTÁBIL.

LEI Nº 1549/2018 Novo Repartimento, 24 de agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - DE NATUREZA CONTÁBIL.

o Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Novo Repartimento o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB, de natureza contábil.

Art. 2º.O Fundo destina-se à manutenção e o desenvolvimento da Educação Básica do ensino infantil e fundamental e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, observado o disposto nesta Lei.

Art. 3º.O Ordenador de Despesa do Fundo é o Secretario Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DAS FONTES DE RECEITA DO FUNDO

Art. 4º.O Fundo será constituído das fontes de receitas especificadas no Art. 60, incisos II e VII do ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DA TRANSFERÊNCIA E DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 5º. O recurso do Fundo, provenientes da União e do Estado, será repassado automaticamente para conta única e específica, vinculadas ao respectivo Fundo, instituídas para esse fim e mantidas na instituição financeira de que trata o art. 16 da Lei nº 11.494 de 2007.

§ 1o A instituição financeira disponibilizará, permanentemente, ao conselho instituído na Lei Municipal nº 995 de 14 de outubro de 2013, os extratos bancários referentes à conta do fundo.
§ 2o Os recursos depositados na conta específica a que se refere ocaputdeste artigo serão depositados pela União, Distrito Federal, Estados e Municípios na forma prevista no§ 5odo art. 69 da Lei no9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 6º. Nos termos do§ 4º do art. 211 da Constituição Federal, os Estados e os Municípios poderão celebrar convênios para a transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, assim como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.
Art. 7º. Os recursos disponibilizados ao Fundo deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas transferências.
Art. 8º. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas do Fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput do artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

CAPÍTULO IV
DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9º. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto noart. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1o Os recursos poderão ser aplicados pelo Município indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos§§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.
§ 2o Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundo, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1odo art. 6odesta Lei, poderão ser utilizados no 1o(primeiro) trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 10. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nocaputdeste artigo, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;
II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;
III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II deste parágrafo associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 11. É vedada a utilização dos recursos dos Fundos:

I - no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme oart. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12.O acompanhamento e o controle social, a comprovação e fiscalização dos recursos a serem aplicados pelo Fundo serão exercidas pelo Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação - FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 995 de 14 de outubro de 2013.
Art. 13.A Prestação de Contas dos recursos do Fundo será realizada conforme as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Ao Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB se aplicam todas as normas a serem editadas pela União, Estado e Ministério da Educação no se refere:

I - ao censo escolar;
II - critérios de distribuição de recursos;
III - piso salarial;
IV - aplicação e fiscalização de recursos;
V - demais normas obrigatórias de acompanhamento e gerencia dos fundos.

Art. 15. A Secretária Municipal de Educação fica responsável para gerir as contas especificas do FUNDEB, abertas e mantidas no CNPJ do órgão e movimentadas exclusivamente por meio eletrônico, de acordo com a Portaria FNDE/STN nº 2 de 15 de Janeiro de 2018.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 01 de janeiro de 2018.
Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário Municipal de Gabinete.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:EFFA942F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI Nº 1550/2018-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-RAIANE ALENCAR CAMPOS

LEI Nº 1550/2018 Novo Repartimento, 27 de agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **RAIANE ALENCAR CAMPOS,** brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº **6973741 PC/PA e do CPF nº 020.085.042-39 e DANIELA ALENCAR CAMPOS,** brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº **6973743 2ª** Via PC/PA e do CPF nº **028.721.752-37** localizado na Rua Brasília Lote **22**, **Qd. 43** Bairro Vila Tucuruí**,** envolvendo uma área de **336,72M²,** com perímetro de **92,21 Metros**.
Partindo do **PONTO P-01**, situado na divisa com o lote, **23**, deste segue com Azimute plano de **302º02'30"** e distância de **37.20** Metros. Chega-se ao **PONTO P-02**, que faz divisa com o lote **25**, deste segue com Azimute plano de **34º31'53**" e distância de **9.21** Metros. Chega-se ao **PONTO P-03**, que faz divisa com o **lote 21,** deste segue com azimute plano de **122º21´19**" e distância de **36.80** metros. Chega-se ao **PONTO P-04**, divisa com a **Rua Brasília,** deste segue com azimute plano de **212º02´30"** e distância de **9.00** metros. Chega-se ao **PONTO P-01,** ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º - A Concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Municipal nº 308/2002 de 02/09/2002.
Art. 3º - O valor atribuído ao terreno de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos é **R$ 12.233,03** (**Doze Mil Duzentos Trinta e Três Reais e Três Centavos).**
Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:C5CDB3FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI Nº 1551/2018 -DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-ANILSON MOTA VIANA

LEI Nº 1551/2018 Novo Repartimento, 27 de agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **ANILSON MOTA VIANA,** brasileiro, maior, solteiro, portadora da cédula de identidade nº **3328732 SSP/PA e do CPF nº 620.174.382-00** localizado na **Rua Açaí** Lote **01-A**, **Quadra E** Bairro Vila Nova**,** envolvendo uma área de **179,13M²,** com perímetro de **53,74 Metros**.
Partindo do **PONTO P-01**, situado na divisa com o lote **01**, deste segue com Azimute plano de **226º39'42"** e distância de **14,59** Metros. Chega-se ao **PONTO P-02**, que faz divisa com o lote **02**, deste segue com Azimute plano de **317º47'30**" e distância de **13,70** Metros. Chega-se ao **PONTO P-03**, que faz divisa com a Travessa Banana, deste segue com azimute plano de **51º18´07**" e distância de **12,67** metros. Chega-se ao **PONTO P-04**, divisa com a **Rua Açaí,** deste segue com azimute plano de **129º04´51"** e distância de **12,78** metros. Chega-se ao **PONTO P-01,** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A Concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Municipal nº 308/2002 de 02/09/2002.

Art. 3º - O valor atribuído ao terreno de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos é **R$ 6.507,79** (**Seis Mil Quinhentos e Sete Reais Setenta e Nove Centavos**).

Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário Municipal de Gabinete.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:F1C51F24

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2018/SMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2018/SMS
Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /FMS**;
Contratado: **J. ROBERTO B. PIRES LABORATÓRIO - ME,**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS**; Altera: **O CONTRATO INICIAL** no percentual de **24,25%,** no quantitativo dos itens contratados, com acréscimo no **Valor Total** de R$: **103.518,68** (Cento e três mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

MARINALVA SOARES DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:2531DD59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2018/PMON; **Onde se lê valor total de: R$ 124.233,76** (Cento e vinte quatro mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos). **Lê se; valor total de:** R$ **124.223,76** (Cento e vinte quatro mil, duzentos e vinte três reais e setenta e seis centavos).

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:42CEC002

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 064/2018 APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO LAURA LEITE

DECRETO N.º 064/2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO DE "LOTEAMENTO LAURA LEITE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Plano Diretor Complementar n. 003/2006 e no art. 3º, do Decreto Lei n. 083/2017 e 087/2017 que Regulamentam as Diretrizes Urbanísticas para os Loteamentos no Município de Ourilândia do Norte, de conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais, e;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 001/2013, tendo por objeto pedido de aprovação do Loteamento Laura Leite, formulado por Zulene dos Santos Araújo;

Considerando que a loteadora, segundo informa o referido processo administrativo e conforme documentação exarada pela Secretaria da Fazenda deste Município, vem cumprindo rigorosamente as exigências preliminares para a aprovação do loteamento Laura Leite;

Considerando que a aprovação do loteamento Laura Leite não desonera a loteadora do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato do Decreto de aprovação, conforme disposto na Lei 6.766/1979, observando a ausência de lei municipal;

Considerando, ainda, que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável/loteadora;

Considerando que o Decreto Municipal nº 083/2017 e suas alterações sendo o Decreto 087/2017, Decreto 035/2018 e o Decreto 053/2018, que Regulamentam as diretrizes urbanísticas para os loteamentos no município de Ourilândia do Norte, e dá outras providências legais, resultantes do pedido de aprovação do Loteamento Laura Leite;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de loteamento de propriedade de Zulene dos Santos Araújo, denominado "***Loteamento Laura Leite"***, com área total da Gleba desmembrada de 201.550,00 m² (duzentos e um mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), com área de preservação permanente de 17.018.14 m² (dezessete mil dezoito metros e quatorze decímetros quadrados), com área total utilizável de 184.531,86 m² (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e um metros e oitenta e seis decímetros quadrados), sendo área total loteada comercializável de 106.270,98 m2 (cento e seis mil, duzentos e setenta metros e noventa e oito decímetros quadrados), equivalente a 57,59%; sendo área pública municipal institucional de 18.865,56 m2 (dezoito mil oitocentos e sessenta e cinco metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), equivalente a 10,22%; sendo área verde de 9.677,57 m² (nove mil seiscentos e setenta e sete metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), equivalente a 5,24% e área de sistema viário (logradouros) de 49.717,75 m2 (quarenta e nove mil setecentos e dezessete metros e setenta e cinco decímetros quadrados) – equivalente a 26,94%, totalizando 17 (dezessete) quadras, 436 (quatrocentos e trinta e seis) lotes, 03 (três) áreas públicas municipais institucionais e 03 (três) áreas verdes, conforme parecer técnico do Processo Administrativo nº 001/2013, protocolado nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A aprovação do loteamento não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79 e nº 4771/65 e Decreto Municipal nº 083/17 e suas alterações sendo o Decreto 087/17, Decreto 035/18 e o Decreto 053/18, e demais disposições legais pertinentes ao feito.

Parágrafo Único - A loteadora deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com o Processo Administrativo nº 001/13, os respectivos Termos de Caucionamento e de Compromisso para serem devidamente averbados no registro do loteamento.

Art. 3º - A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, *caput,* da Lei 6.766/79.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação nos termos legais, revogadas as disposições em contrário.

Ourilândia do Norte - PA, 28 de agosto de 2018.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

LEIDYANY DE SOUSA GOMES SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:7034DD52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 062/2018 NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS PÚBLICOS

DECRETO N.º 062/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público para provimento de cargos efetivos públicos, a ser instituído através do Edital nº 001/2018, da Administração Municipal de Ourilândia do Norte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Sr. **ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.
CONSIDERANDO a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, conforme a **Lei Municipal nº 484/2011**, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º – Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA, destinado ao preenchimento de vagas para o Cargo de Agente Municipal de Transito.

Art. 2º – Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único – A Comissão Especial de Concurso Público, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º – A Comissão terá como integrantes os Servidores:
a) **WEDER COUTINHO FERREIRA –** Assessor Jurídico – OAB/PA nº 14.699, faz parte do quadro Jurídico do Município de Ourilândia do Norte;

b) **FRANCISCO A. DE CARVALHO –** Servidor efetivo do Município de Ourilândia do Norte, atualmente ocupante do cargo comissionado Chefe de Gabinete, nomeado através do Decreto nº 002/2018;

c) **LEIDYANY DE SOUSA GOMES –** Ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Administração; nomeada através do Decreto nº 059/2018;

d) **Andrade Soares da Silva –** Advogado – OAB/PA nº23738, Ocupante do Cargo de Coordenador da Unidade de Controle Interno, nomeado através do Decreto nº 003/2018;

e) **VALDIVINO PEREIRA DE ALMEIDA –** Servidor Efetivo, ocupante do cargo de Professor II, Através da Portaria nº 0199/2006.

I - A comissão terá como Presidente a Servidora **LEIDYANY DE SOUSA GOMES** e Secretario da Comissão será o Servidor **VALDIVINO PEREIRA DE ALMEIDA,** que deverá dar cumprimento à instauração de procedimentos necessários à elaboração, finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4º - Competirá a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CUNCURSO PÚBLICO** informar a Contratada sobre:

A descrição do cargo e referencias salariais;
As etapas do concurso;
As etapas eliminatórias e classificatórias;
Os tipos de provas e avaliações;
Definir em conjunto com a empresa Contratada o Cronograma de Execução do Concurso Público;
Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinado – as conjuntamente com os demais membros;
Propor ao presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
Elaborar os relatórios, assinando – os conjuntamente com os demais membros;

Art. 5º - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem com autorizada a baixar edital, cobrar a solução de quaisquer pendencias relacionadas aos atos e adotar todas as providências necessárias à realização do presente Concurso Público.

Art. 6º - O Concurso Público reger – se – à pelas disposições especificas do Edital, cabendo a Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos**.**

Art. 7º - Aferir a condução da contratada quanto à segurança dos materiais ou informações que devam, a bem da lisura e demais princípios aplicados ao certame, permanecer em sigilo.

Art. 8º – Supervisionar os trabalhos da empresa contratada, cabendo a ela conferir o cumprimento de toda legislação vigente relacionada à realização de concurso público**.**

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 10º - Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Agosto de 2018.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:5BC95209

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

MUNICIPIO DE PACAJA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 2008208-09-040

objeto: seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para Futuro fornecimento de refeição pronta, (marmitex nº 08, refeição comercial (prato feito), refeição self service sem limite de peso, água, refrigerante e sucos, para manutenção das atividades das secretarias e fundos. ABERTURA: 11/09/2018, às 08:30horas. LOCAL PARA RETIRADA E INFORMAÇÕES:

Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA, e-mail: pmpacaja.cpl@gmail.com.

VALDINEY BATISTA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:B923791F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LEI

LEI Nº 966/2018 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza a alienação, através de leilão, e doação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Paragominas.

A Câmara Municipal de Paragominas, Estado do Pará, aprova e a Prefeita Municipal em exercício, **Sanciona a seguinte Lei**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar através de leilão público os bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Paragominas, conforme relação anexa a esta lei, que dela fica fazendo parte integrante.

Art. 2º. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a dar baixa do patrimônio público, dos bens móveis inservíveis para a administração pública constantes no anexo I dessa lei.

Art. 3º. Os bens e equipamentos que não forem alienados em leilão por falta de interessados poderão ser doados a entidades filantrópicas com sede no município de Paragominas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 28 de agosto de 2018

MOZIMEIRE PEREIRA DE S. COSTA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:CE932C95

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE DESPACHO

DESPACHO: Considerando os termos de exposição emanados da Secretaria Municipal de Saúde, os termos do Parecer Jurídico, dada a necessidade da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGENCIA E EMERGÊNCIA, OBJETIVANDO ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA*"*. Autorizo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2018-00058,** fundamentado no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações para contratação da empresa **PROFISSIONAL MED LTDA - EPP**, através do Contrato nº 1209/2018, cuja vigência será de 28 de agosto de 2018 a 23 de fevereiro de 2019, no valor global de R$ 1.270.080,00 (Um milhão duzentos e setenta mil e oitenta reais). Recurso: C/C: 54.300-4.

Paragominas-PA, 28 de agosto de 2018.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:033EAA89

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO

Para Adequações ao Edital, fica Suspensa a Data da Abertura do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº. 067/2018 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MEs e EPPs.** Objeto: Aquisição de material de consumo para limpeza, higienização e manutenção de veículos leves, médios, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas. **A Nova Data de Abertura será em: 12/09/2018 as 09:00 hs**. A retirada do Edital deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame.

Pgm.: 29/08/2018.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:402B0EEE

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO N° 650/2018 AO CONTRATO Nº. 021/2018 CELEBRADO ENTRE A **Prefeitura Municipal de Paragominas/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS** E A EMPRESA: **A. S. SANTOS LEAL SERVIÇOS EIRELI-EPP.** Referente a mudança de Fonte de Recurso.

MODALIDADE: **Tomada de preços nº 2/2017-00011**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:
1.1 O presente instrumento tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SUBSTAÇÃO AÉREA (CASECA) BAIRRO CAMBOATÃ II".

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:
2.1 - Este apostilamento tem por fundamento o permissivo constante no Art. 65, parágrafo 8º, da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA III - DA MUDANÇA DA FONTE DE RECURSO:
3.1 - Em face de modificação da fonte de recurso deste contrato, a C/C 52.285-6-FMAS CONSTRUÇÃO foi encerrada, faz-se necessário a mudança da Fonte de Recurso do Contrato 021/2018, passando de: C/C: 52.285-6-FMAS CONSTRUÇÃO para: C/C: 54.254-7-FMAS CONSTRUÇÃO, conforme C.I. Nº 183/2018 emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, datado de 24 de JULHO de 2018 e autorizada pelo Executivo.

Paragominas/PA 23 de Agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Paragominas
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:DA926B8B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE DESPACHO

DESPACHO: Considerando os termos de exposição emanados da Secretaria Municipal de Saúde, os termos do Parecer Jurídico, dada a necessidade da **"LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, perfazendo uma Área total de 94,61m², localizado na comunidade VILA DA CAIP – ZONA RURAL – PARAGOMINAS-pa, para funcionar o alojamento dos profiSSionais de saúde.** Autorizo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 7/2018-00055**, fundamentado no Art. 24, Inciso II e X da Lei 8.666/93 e suas alterações para contratação do Srº **CÍCERO PEREIRA BARROS**, através do Contrato nº **1183/2018**, cuja vigência será de 20 de agosto de 2018 a 20 de agosto de 2019, no

valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Recurso: PAB.

PARAGOMINAS-PA, 20 DE AGOSTO DE 2018.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:135B16DE

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n°. 1190/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00060, PMP/PRINT ARTS INFORMÁTICA LTDA-EPP. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes, para serem utilizados pelas Escolas na Semana da Pátria, Jogos Intercolegiais e Premiação do Projeto Cozinha Destaque 2018. Valor global: R$ 26.033,77. Vigência: 20/08/18 à 31/12/18. Recurso: FME.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:9B66D4EB

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n°. 1191/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00060, PMP/MATOS & LIMA LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para serem utilizados pelas Escolas na Semana da Pátria, Jogos Intercolegiais e Premiação do Projeto Cozinha Destaque 2018. Valor global: R$ 9.843,00. Vigência: 20/08/18 à 31/12/18. Recurso: FME.

PAULO POMBO TOCANTINS
Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:D85DEB37

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n°. 1192/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00060, PMP/JM COMÉRCIO LTDA-EPP. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes, para serem utilizados pelas Escolas na Semana da Pátria, Jogos Intercolegiais e Premiação do Projeto Cozinha Destaque 2018. Valor global: R$ 132.680,74. Vigência: 20/08/18 à 31/12/18. Recurso: FME.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:44FD95DC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 1181/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2018. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e Seus Programas". Tendo como participante com menor preço registrado, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **PALÁCIO DOS PÃES LTDA - ME,** com o valor total de R$ 36.094,00.

Paragominas-PA, 20 de Agosto de 2018.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:95D33BE1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE ERRATA

PRIMEIRA ERRATA DO CONTRATO Nº 1146/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00062- COM COTA RESERVADA PARA MEs e EPPs

"Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APARELHAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS ALUSIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
8.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:
8.1.1 EXERCÍCIO 2018
8.1.2 Classificação Funcional Programática: 0902121221201 2.091 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;
8.1.3 Classificação Funcional Programática: 0902123611201 2.095 – Manutenção do Ensino Fundamental;
8.1.4 Classificação Funcional Programática: 0902123651201 2.096 – Manutenção do Ensino Infantil;
8.1.5 Classificação Funcional Programática: 0902123661201 2.097 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-EJA
8.1.6 Elemento de Despesa: 3.3.90.39-00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
8.1.7 Subelemento: 3.3.90.39-99 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
8.1.8 Fonte de Recurso: F.M.E

LEIA-SE:
CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
8.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO 2018
8.1.1 Classificação Funcional Programática: 0902121221201 2.091 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;
8.1.2 Valor: R$ 16.150,00(Dezesseis Mil Cento e Cinquenta Reais)
8.1.3 Classificação Funcional Programática: 0902123611201 2.095 – Manutenção do Ensino Fundamental;
8.1.4 Valor: R$ 7.100,00 (Sete Mil e Cem Reais)
8.1.5 Classificação Funcional Programática: 0902123651201 2.096 – Manutenção do Ensino Infantil;
8.1.6 Valor: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)
8.1.7 Classificação Funcional Programática: 0902123661201 2.097 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-EJA
8.1.8 Valor: R$ 3.550,00 (Tres Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)
8.1.9 Elemento de Despesa: 3.3.90.39-00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
8.1.10 Subelemento: 3.3.90.39-99 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
8.1.11 Fonte de Recurso: F.M.E

Paragominas-PA, 28 de Agosto de 2018.

FRANCISCA KELREM MEDEIROS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:DE2B1776

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO Nº 589/2018 – CONTRATO nº. 986/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2018-00046 - PMP/PERFIL -

SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES LTDA – ME. Objeto: "Contratação de empresa para obra de recuperação de parte do muro da EMEF Belarmina Fernandes, situado na Rua Eixo w2, devido a situação de emergência." Referente à prorrogação de prazo de execução dos serviços. Vigência: 09/08/2018 à 30/09/2018.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:9B1A94E3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de Prainha, torna público que realizará o Pregão Presencial n° 9/2018-080801, tipo menor preço por item, abertura dia 11/09/2018 ás 10:00. Objeto: Aquisição de diversos equipamentos/materiais permanentes para equipar os centros e postos de saúde do Município de Prainha, retirada do edital na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, situado na PA 419, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará, das 08:00 as 14:00h também está disponibilizado no mural dos jurisdicionados (TCM-Pa) e portal da Transparência Municipal www.prainha.pa.gov.br, ainda pelo e-mail: licitaprh@gmail.com.

Prainha, 29 de agosto de 2018.

ADENILSON LOBATO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:F73ED2BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de Prainha, torna público que realizará o Pregão Presencial n° 9/2018-080802, tipo menor preço por item, abertura dia 12/09/2018 ás 10:00. Objeto: Aquisição de diversos equipamentos/materiais permanentes para equipar os Centros e Postos de Saúde do Município de Prainha situado na Pa 419, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará, das 08:00 as 14:00h também está disponibilizado no mural dos jurisdicionados (TCM-Pa) e portal da Transparência Municipal www.prainha.pa.gov.br, ainda pelo e-mail: licitaprh@gmail.com.

Prainha, 29 de agosto de 2018.

ADENILSON LOBATO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:8AF86B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de Prainha, torna público que realizará o Pregão Presencial n° 9/2018-170804, tipo menor preço por item, abertura dia 14/09/2018 ás 15:00. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social de Prainha, retirada do edital na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, situado na PA 419, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará, das 08:00 as 14:00h também está disponibilizado no mural dos jurisdicionados (TCM-Pa) e portal da Transparência Municipal www.prainha.pa.gov.br, ainda pelo e-mail: licitaprh@gmail.com.

Prainha, 29 de agosto de 2018.

ADENILSON LOBATO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:844F926F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 831/2018

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 7ª, INCISO I, II, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 427 DE 31 DE JULHO DE 1998:

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os Membros do **Conselho Municipal e Assistência e Proteção Social** abaixo especificados:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: EDVANIA PEREIRA SOUSA
Suplente: ALINE MARTINS FERREIRA

Secretaria Municipal de Educação

Titular: EDIVARDE GOMES DE FARIAS
Suplente: THAYSON RICARDO DA SILVA DIAS

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Titular: NEUZA MARIA DA SILVA FERREIRA
Suplente: ADRIANA AMÉRICO DOURADO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: MARCIO REIS DOS SANTOS SOUSA
Suplente: CRISTINA DE FÁTIMA GESUÍNO DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento

Titular: DIVINO PEREIRA DA SILVA
Suplente: JOSÉ NETO DE ARAUJO

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação do PA TRÊS RIOS:

Titular: HAMENON RODRIGUES DA CUNHA NASCIMENTO
Suplente: FRANCISCO MARTINS RIBEIRO

Associação dos Moradores do Setor Cascalheira:

Titular: MARIA JOSE FILHA DE ALENCAR
Suplente: ROSA ALVES DA SILVA

Associação de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Comunicação de Rio Maria:

Titular: JAEL SAMPAIO MOTA
Suplente: ARANDI GOMES DOS SANTOS

Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - BEROKAN:

Titular: MARLETE ALVES DA SILVA
Suplente: EDILENE PESSOA SOUSA

Sindicato dos Trabalhadores da Educação Publica do Pará - SINTEPP:

Titular: ALICE SILVA FERREIRA BELÍCIO
Suplente: IOLANDA MARIA DA SILVA DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:1D86CC4A

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 150/2018

PORTARIA Nº 150/2018 RIO MARIA – PA, 27 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a notificação de nº 12629.2017 do Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO as Diretrizes de Implantação da Vigilância em Saúde do Trabalhador no SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a Política Municipal de Vigilância em Saúde do Trabalhador em Rio Maria – PA.

Artigo 1º - NOMEA os membros abaixo relacionados para Compor a Comissão Municipal de Vigilância em Saúde do Trabalhador:

LIONETE SOARES PIMENTEL – PSICOPEDAGOGA
EDVANIA PEREIRA DE SOUSA – ASSISTENTE SOCIAL
CLEITON LOPES DA SILVA – ENFERMEIRO

Artigo 2°- Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 0.35/2017

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:C4C6A448

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Fundo da Educação Básica - FUNDEB, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180224

Contratante: Fundo da Educação Básica - FUNDEB
Contratado:POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA
Origem: Pregão nº 9/2018-002-SRP
Do objeto: Alteração contratual no valor de R$ 52.837,00 nos termos do Art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:534AC03E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180169

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Contratado:POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA
Origem: Pregão nº 9/2018-002-SRP
Do objeto: Alteração contratual no valor de R$ 40.293,75 nos termos do Art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:0D9A9B06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180303

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-002 SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0801.157820301.2.077 Manutenção dos Serviços de Transporte , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 929.000,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Agosto de 2018

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:C4B4CA95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180314

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-002 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 267.750,00 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0401.127850122.2.064 Manutenção dos Serviços do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 267.750,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Agosto de 2018

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:0D6BA6F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180313

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-016 FME

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: RODO BUS - PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNATE-PROGRMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 50.200,00 (cinquenta mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0401.127850122.2.064 Manutenção dos Serviços do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 50.200,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Agosto de 2018

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:E1622551

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180324

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-026 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: M S RODRIGUES EIRELI - ME

OBJETO.....: GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DESTE MUNICIPIO,

VALOR TOTAL.....: R$ 24.802,05 (vinte e quatro mil, oitocentos e dois reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0301.041220301.2.031 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 24.802,05

VIGÊNCIA.....: 28 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Agosto de 2018

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:CE5E2937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180315

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-020 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE HIPERDIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1001.103010111.2.103 Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde da Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 28.500,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Agosto de 2018

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:1F0013B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180316

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-020 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE HIPERDIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 17.590,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1001.103010111.2.103 Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde da Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 17.590,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Agosto de 2018

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:C23787AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180317

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-020 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: J. DE R. L. PARRIAO - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE HIPERDIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 13.340,00 (treze mil, trezentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1001.103010111.2.103 Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde da Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 13.340,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Agosto de 2018

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:7CEF1EAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180318

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-021 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: J. DE R. L. PARRIAO - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 91.108,00 (noventa e um mil, cento e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1001.103020112.2.112 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 91.108,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Agosto de 2018

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:C72D19B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180319

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-021 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: J. DE R. L. PARRIAO - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 110.297,00 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1001.103010111.2.103 Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde da Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 110.297,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Agosto de 2018

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:4649CBCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180320

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-021 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 47.808,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1001.103020112.2.112 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 47.808,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Agosto de 2018

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:BFC3AA8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180321

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-021 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES DE DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 282.316,61 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1001.103010111.2.103 Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde da Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 282.316,61

VIGÊNCIA.....: 24 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Agosto de 2018

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:45C192E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180322

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-021 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 245.980,24 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1001.103020112.2.112 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 245.980,24

VIGÊNCIA.....: 24 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Agosto de 2018

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:807925F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180323

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-021 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 407.649,50 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1001.103010111.2.103 Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde da Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 407.649,50

VIGÊNCIA.....: 24 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Agosto de 2018

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:813C937F

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI 02/2018

INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI 02/2018

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE CONTRATO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ-PA."

A Coordenadoria de Controle Interno do Município de Rondon do Pará – CCI, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que dispõe o Art. 7, Inciso VI da Lei Municipal nº 462/2005 e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 77 da Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO, que o Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/00, no artigo 54.
CONSIDERANDO, que a administração pública deve ter como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nas diversas áreas da administração, cujos resultados serão consignados em relatórios contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.
CONSIDERANDO, o relevante interesse do Município em mediar seus sistemas integrados de gestão e controle, a normativa que se apresenta vem recomendar e disciplinar normas e procedimentos diários, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas pelos setores competentes.
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a apresentação dos documentos necessários à apreciação da legalidade, para fins de registro, dos atos de admissão temporária de pessoal, realizados no âmbito da Administração Pública Municipal. Em conformidade com o que preconiza a legislação.
CONSIDERANDO, ser atribuição do controle interno e da Secretaria Municipal de Administração a simplificação e a racionalização das rotinas de controle.
RESOLVE:
APROVAR A PRESENTE RESOLUÇÃO QUE DISCIPLINA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS RELACIONADOS À

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO, PELO MUNICÍPIO RONDON DO PARÁ-PA.

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar normas procedimentais, para padronizar a rotina interna de controle e acompanhamento de admissão de pessoal mediante contrato temporário, com vistas à eficácia, eficiência e transparência da aplicação dos recursos públicos, no âmbito do órgão da administração direta e indireta do município de Rondon do Pará.

Art. 2° A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações: Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/2000, Lei Orgânica do Município, Leis Municipal 250/93, 286/95, 257/93, 327/97, 345/98, 403/01, 434/03, 471/05, 488/06, 507/08, 508/07, 513/07, 597/10, 623/10, 742/18, 743/18, 744/18, Lei Complementar nº 002/11 (Estatuto do Servidor), Resolução Administrativa Nº 003/2016/TCM-PA.

Art. 3° Para os fins desta Instrução Normativa entende-se por:

I. Contrato Temporário: contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas condições e prazos previstos em Lei;

Art. 4° - É responsabilidade da Secretaria de Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, de acordo com a demanda de contratação recebida das Secretarias:

I - Verificar a Previsão da contratação temporária de excepcional interesse público nos instrumentos legais, bem como se atende as determinações legais vigentes;

II – receber, analisar e conferir a documentação dos contratados por tempo determinado;

III – Preparar os documentos para encaminhar ao Departamento de Pessoal, para inclusão do servidor na folha de pagamento, dentre outros procedimentos.

IV - Requisitar documentos;

V - Protocolar pedido de contratação ou renovação de contrato de servidor temporário no protocolo geral da Prefeitura

Art. 5°- São responsabilidades do Departamento de Pessoal o controle das pastas funcionais e o cadastramento dos servidores.

Art. 6°- São responsabilidades da Assessoria Jurídica do Município a análise da Legalidade e emissão de parecer jurídico de contratação ou renovação de contrato de servidor temporário.

Art. 7°- As Secretarias Municipais quando constatarem a necessidade de contratação ou renovação de contrato de servidor temporário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, deve encaminhar o pedido até o quinto dia útil de cada mês à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

§ 1°. O pedido de renovação de contrato temporário deve ser instruído com relação dos nomes por setor, os contratos originários e justificativa para renovação, verificando o disposto no art. 6º, § 2º da Lei Municipal nº 286/95.

§ 2°. O pedido de admissão de pessoal mediante contrato temporário deve ser instruído com cópias dos documentos pessoais e de habilitação para o cargo a ocupar, além da justificativa para contratação.

§ 3°. A Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão deverá encaminhar os autos, para Coordenadoria de Controle Interno, para fins de emissão de parecer conclusivo sobre o Processo, constando todas as informações relativas à contratação.

§ 4°. Os contratos deverão ser assinados pelos respectivos ordenadores de despesas das Unidades Orçamentárias, conforme Resolução nº 003/2016-TCM/PA.

Art. 8º- De posse do pedido de contratação ou renovação de contrato de servidor temporário a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, deve, no prazo de 01 (um) dia, analisar o pedido e conferir os documentos;

§ **1°.** Não havendo inconformidade, deve-se no prazo de 48 horas exarar despacho nos autos;

§ 2°. Havendo inconformidade, encaminha-se os autos à Secretaria de origem e solicita saneamento das irregularidades.

Art. 9º - A tramitação da solicitação de contratação de admissão de pessoal mediante contrato temporário, terá o seu fluxograma da seguinte forma:

I – A Secretaria solicitante encaminhará ofício/ justificativa ao Prefeito solicitando a necessidade da contratação ou renovação de contrato, bem a Ficha de Cadastro devidamente preenchida;

II - Após parecer favorável do Prefeito, os autos serão encaminhados a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, para que seja efetuado abertura do processo, verificação de documentação e minuta do contrato;

III – Os autos serão encaminhados à Secretaria de Finanças para que seja emitida Declaração de que o aumento com a despesa de pessoal tem adequação orçamentária e financeira, com base na Lei Orçamentária Anual – LOA; compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, referenciando a dotação orçamentária específica, na forma do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

IV - Os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica, para análise da Legalidade e emissão de parecer;

V- Após parecer da Assessoria Jurídica os autos serão enviados a Secretaria Administração, Planejamento e Gestão para assinatura do contrato.

VI – Após a Assinatura do contrato os autos serão encaminhados a Coordenadoria de Controle Interno, para emissão de parecer acerca da contratação temporária.

VII – Após o parecer da Coordenadoria de Controle Interno os autos serão encaminhados à Secretaria Administração, Planejamento e Gestão para a publicação.

VII – Após a Publicação a Secretaria Administração, Planejamento e Gestão encaminhará aos autos para o Departamento de Pessoal para cadastrar e lançar o contrato no sistema.

Art. 10. O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, deverá após o despacho nos autos de autorização de contratação ou renovação de contrato de servidor temporário, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Art. 11. Caso o parecer jurídico seja desfavorável, a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, deve comunicar à Secretaria solicitante e requisitar o arquivo dos autos.

Art. 12. O Departamento de Pessoal de posse dos autos deve cadastrar e lançar o contrato no sistema no prazo de 01 (um) dia, bem como abrir pasta funcional para o servidor.

Art. 13. Para que ocorra a contratação devem ser apresentadas fotocópias dos seguintes documentos:

I. Registro de Identidade - RG:

II. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Ill. Certidão de Nascimento ou Casamento (comprovação do estado civil);

IV. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido por médico (clínico geral ou com especialidade em medicinado trabalho), credenciado ou não ao INSS;

V. Título de Eleitor e o comprovante de votação na última eleição ou declaração de regularidade fornecida pelo TRE;

VI. Certificado de Escolaridade ou Diploma e carteira atualizada de registro na entidade representativa da classe profissional, conforme exigência do cargo;

VII. 2 (duas) Fotos 3x4;

VIII. PIS/PASEP;

IX. Comprovante de residência;

X. Certificado de reservista;

XI. Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que exigem;

XII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade

Art. 14 - Compete à Coordenadoria do Controle Interno do Município e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta Instrução Normativa.

Art. 15- Constituem partes integrantes desta Instrução Normativa os seguintes Anexos:

I - Ficha de Cadastro

II – Declaração de acumulação legal de cargos.

III - Declaração de não acumulação legal de cargos.

IV – Declaração de que não responde a processo.

Art. 16º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará 28 de Agosto de 2018

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

AIDAN DA SILVA SANTOS
Controlador Interno

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO

Nome: _____
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Escolaridade:_____
Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Pai: _____
Mãe: _____
CPF: _____
Título de Eleitor: _____
Cert. Reservista: _____
PIS/PASEP:_____
Estado Civil:_____
Nome do Cônjuge:_____
Filhos até 14 anos: ( ) Sim ( ) Não
Quantos: _____
Endereço:_____
Telefone:_____
Cargo/Função:_____
Secretária: _____
Data: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS

Declaro que ocupo _____*(cargo/emprego/função)* de _____ *(discriminação)* **na Administração** _____ *(direta/indireta)* **do Poder Público** _____ *(federal/estadual/municipal),* na forma prevista no art. 37, XVI, alínea _____ da constituição Federal/1988

Rondon do Pará, _____de _____ de _____

_____
Nome e assinatura do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS

DECLARO, que não ocupo qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da administração direta ou indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acumulação na forma da Lei, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

Rondon do Pará, _____de _____ de _____

_____
Nome e assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RESPONDE A PROCESSO

Eu, _____, brasileiro(a), RG nº _____ CPF nº _____.
DECLARO, na forma do que dispõe as legislação pertinentes, que não respondo a qualquer processo administrativo, criminal ou de execução. Assumo, sob as penas da Lei, a integral responsabilidade desta declaração.

Rondon do Pará, _____de _____ de _____

_____
Nome e assinatura do declarante

Publicado por:
Aidan da Silva Santos
Código Identificador:5A232300

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE PROCESSO DTP Nº. 7087/2018

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **ANTONIO BORGES SILVA,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Bahia, 624, Bairro Recanto Azul, envolvendo uma área de 392,95m² (trezentos e noventa e dois metros e noventa e cinco centímetros quadrados), com perímetro de 85,10 (oitenta e cinco metros e dez centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Bahia, com as seguintes medidas e confrontações:frente 13,40 (treze metros e quarenta centímetros) e fundos 13,70 (treze metros e setenta centímetros), lateral direita e esquerda: 29,00 (vinte e nove metros). Divisando pela lateral direita com a Rua 05 de Outubro, e fundo com a Sra. Lucilene Viana Lopes, pela lateral esquerda com o Sr. Antônio Ferreira Silva. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Bahia, Rua 05 de Outubro, Rua Castelo Branco e a Rua 07 de Setembro. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 28 de Agosto de 2018.

VALTER DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0075/2017

Publicado por:
Valter da Silva
Código Identificador:53932912

PODER EXECUTIVO
LEI Nº. 752/2018

DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE RONDON DO PARÁ – REFIS 2018, QUE OFERECE CONDIÇÕES ESPECIAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA PAGAMENTO À VISTA OU PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal do município de Rondon do Pará - REFIS 2018, por tempo determinado de 120 (cento e vinte) dias, as condições especiais para pagamento, à vista ou parcelado, de créditos tributários e não tributários, vencidos e não pagos, constituídos até a data de publicação desta Lei, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município, em cobrança amigável ou judicial, devidamente registrados no Sistema de Controle de Arrecadação Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Os parcelamentos em andamento efetuados por meio de leis de parcelamentos anteriores poderão ser rescindidos para aplicação das condições especiais previstas nesta Lei, independentemente da situação em que se encontrem, nos termos das respectivas leis.

Art. 2º. Os créditos tributários e não tributários oriundos de obrigação principal poderão ser pagos à vista ou em parcelas nas seguintes condições:

a) em parcela única, com redução de 95% (noventa e cinco por cento) do valor dos juros e multas;
b) de 02 a 06 parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros e multas;
c) de 07 a 12 parcelas, redução de 20% (vinte por cento) do valor dos juros e multas;

§ 1º. O interessado deverá protocolizar requerimento solicitando o benefício de que trata o caput deste artigo, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Finanças.
§ 2º O pagamento dos débitos de que trata este artigo, deverá ser efetuado em parcelas mensais, iguais e consecutivas.
§ 3º No parcelamento de débitos nos termos deste artigo, as parcelas não poderão ser inferiores a R$ 60,00 (sessenta reais) para pessoa física, é de R$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

Art. 3º. O parcelamento de débito será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação prévia ao devedor, nas seguintes hipóteses:

I - inadimplemento de três parcelas, consecutivas ou não;
II - inadimplemento de uma parcela por mais de cento e vinte dias da data do vencimento;
III - quando, após sessenta dias do vencimento da última parcela, ainda houver parcelas inadimplidas;
IV - mediante pedido formal do devedor.

§ 1º Para efeitos deste artigo, a parcela não quitada integralmente será considerada inadimplida, ainda que tenha sido efetuado pagamento parcial.
§ 2º Eventual pagamento de parcela em duplicidade poderá ser aproveitado para quitação de parcela subsequente do mesmo parcelamento.
§ 3º O aproveitamento de que trata o § 2º deste artigo poderá acarretar a não ocorrência das hipóteses previstas neste artigo, desde que o pagamento em duplicidade tenha ocorrido até a eventual rescisão do parcelamento.

Art. 4º. A rescisão do parcelamento acarretará a perda integral dos benefícios concedidos por esta Lei, à imediata exigibilidade dos créditos e o prosseguimento dos procedimentos de cobrança, sendo apurados:

I - o valor residual, aproveitando-se proporcionalmente os valores pagos até a data da rescisão do parcelamento para abatimento dos créditos que o compuseram, nos casos em que os créditos objeto do parcelamento foram parcelados pela primeira vez ou eram valores residuais anteriormente apurados;

§ 1º. Sobre o valor residual previsto no inciso I deste artigo, relativo a cada um dos créditos que compuseram o parcelamento, haverá a incidência de multa, juros de mora e demais acréscimos legais, nos termos da legislação própria de cada crédito, desde o seu vencimento original.

Art. 5º. O pagamento à vista ou o parcelamento poderá ser efetuado nos termos desta Lei atendendo aos seguintes prazos:

I - pagamento à vista: com guia emitida no período de até 30 (trinta) dias, contados da data do requerimento solicitando o benefício;
II - parcelamento: formalizado no período de até 30 (trinta) dias, contados da data do requerimento solicitando o benefício.

§ 1º. Os prazos de que tratam os incisos I e II deste artigo serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento, e poderão ser prorrogados também por decreto, com eventuais restrições das condições especiais nos termos que especificar.
§ 2º. Caso a data final do período de que tratam os incisos I e II deste artigo coincida com dia em que não haja expediente normal no setor de atendimento da Secretaria de Finanças, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o dia de expediente normal seguinte.

Art. 6º. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 7º. Normas regulamentadoras poderão dispor sobre esta Lei

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rondon do Pará, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:472E61F4

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 102/2018

DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NO DECRETO 0178/2017, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício nº 198/2018-SMPAS;

D E C R E T A:

Art. 1º. Alterar os itens a e b da alínea 2 do inciso III do Artigo 1º, do Decreto nº 0178, de 22 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"III – REPRESENTANTE DOS EMPREGADORES:

2. SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE RONDON DO PARÁ:
EDILENE OLIVEIRA ALVES – TITULAR
RAIMUNDO NONATO ROCHA – SUPLENTE;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:2B852EC9

PODER LEGISLATIVO
ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA

Ata da 22ª Reunião Ordinária - 2ª Sessão Legislativa - 2º Período Legislativo - 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 20 de Agosto de 2018.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas e quinze minutos, havendo número legal e com a ausência do Presidente Vereador Audício de Jesus Oliveira, assumiu a direção dos trabalhos a Vice-Presidente, Vereadora Maria Lúcia Rodrigues Alves de Oliveira, que invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião, convidando o Vereador Alcemir da Silva para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu o Salmo cento e vinte e dois, versículos de um a nove. Compôs a Mesa Diretora o Vereador Edmilson Viana na primeira secretaria e o Vereador Dahú Carlos Burani na segunda secretaria. A Presidente em Exercício anunciou o Pequeno Expediente, sendo lidas em sumário as proposições e ofícios enviados à Câmara Municipal, que foram: Balancete Financeiro do mês de julho do ano em curso, Informativo de Recursos Recebidos Pelo Município, leitura do Projeto de Lei nº 007/2018-PL, Projeto de Lei nº 008/2018-PL, Projeto de Lei nº 013/2018-PE e Moção nº 046/2018-GVCAV. Não havendo inscritos para o **Horário de Liderança**, passou para o **Grande Expediente**, se pronunciando a senhora Patrícia Santos, representante da APAE, informando que nos dias vinte e um a vinte e oito de agosto comemora a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, solicitando o apoio da Câmara Municipal nas políticas públicas como a fiscalização eficaz e implementação de leis de inclusão social na educação e saúde para as pessoas com deficiência especiais e finalizando solicitou aos vereadores a compra dos tickets da feijoada que será realizada no dia vinte e seis de agosto com o objetivo de arrecadar recursos para atender as necessidades da APAE. A Presidente em Exercício agradeceu a presença de toda equipe da APAE. Seguiram na tribuna os senhores Vereadores: **Marcus Cabette Sanches,** parabenizando o Secretário de Obras pela realização da limpeza do quilômetro setenta, à Secretária de Educação por está oferecendo merenda escolar de qualidade e o Secretário de Agricultura pela valorização dos produtores rurais locais e convidou toda população para participar do Campeonato Copa Verde, uma iniciativa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e finalizando sua fala confirmou a candidatura de Cristina Malcher para deputada estadual; **Erasmo Carias Pereira,** parabenizando a senhora Ângela Raimam e toda sua equipe pelo trabalho prestado na APAE e solicitou a Presidente o envio de ofício ao Poder Executivo, para que faça um projeto de um poço artesiano para o bairro Nova Rondon e também outro ofício para o Secretário de Obras, requerendo o retorno dos maquinários para terminar a recuperação da estrada no Assentamento Deus Te Ama; recebendo aparte do Vereador Edmilson, informando que em conversa com o Prefeito Municipal, foi informado que está esperando o conserto do maquinário para continuidade da obra; **Diego Santos**, parabenizando o Secretário de Agricultura pelo excelente trabalho que vem promovendo com os produtores rurais da região e citando que oitenta por cento dos alimentos estão sendo consumidos nas escolas e também parabenizou a equipe da APAE pelos trabalhos prestados e destacou que quem realmente sabe da importância da mesma é quem tem filhos especiais;recebendo aparte do Vereador Marcus, destacando que o Secretário de Agricultura transporta os produtos dos produtores rurais todo final de semana para serem vendidos na feira e finalizando sua fala o tribuno solicitou a Presidente que envie ofício ao Poder Executivo, solicitando a pavimentação asfáltica da Rua Primeiro de Maio, esquina com a Rua Paraguai; **Edmilson de Sousa Viana**, também parabenizando o trabalho desenvolvido pela APAE, como também o Secretário Municipal de Agricultura pelo trabalho que vem realizando no Assentamento Deus te Ama e sobre a máquina citada pelo Vereador Erasmo, informou que desde que a mesma quebrou, está cobrando do Prefeito a conclusão da recuperação da estrada e o mesmo garantiu que a máquina retornará para concluir o serviço e concluindo sua fala, solicitou o envio de ofício ao Secretário de Obras solicitando a pavimentação da rua Leôncio Barbosa, a partir da rua José de Almeida no Bairro Jaderlândia; manifestou seus sentimentos à família do senhor Eronilde, pelo seu falecimento e ao Vereador Marcus disse esperar que a candidatura da senhora Cristina não seja impugnada pela justiça eleitoral. Encerrado o Grande Expediente e após ser verificada a presença dos Vereadores Alcemir da Silva Santos, Dahú Carlos Buri Machado, Diego Dias Santos, Edmilson de Sousa Viana, Erasmo Carias Pereira, Fabiano Moreira de Carvalho, Marcus Cabette Sanches, Maria Lúcia Rodrigues Alves de Oliveira e Wildenberg Melo Sousa e a ausência dos Vereadores: Audício de Jesus Oliveira, Carlos Almeida Vidal, José dos Reis Silva Filho e Volmar Rodrigues dos Santos e havendo número legal, foi aberta a **Ordem do Dia** e na **Primeira Parte**, entrou em votação a Ata da 21ª Reunião Ordinária do ano em curso, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida foram lidos e encaminhados para a comissão competente o Projeto de Lei nº 007/2018-PL de autoria do Vereador José dos Reis Silva Filho, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e de estímulos econômicos para empreendimentos econômicos que venham a se estabelecer no Município de Rondon do Pará e dá outras providências; Projeto de Lei nº 008/2018-PL de autoria do Vereador José dos Reis Silva Filho, que estabelece normas para funcionamento de Bares e Similares, revoga as Leis nº 494/2006, de 30 de novembro de 2006, 565/2009, de 04 de maio de 2009 e nº 737/2017, de 29 de novembro de 2017 e determina outras providências e Projeto de Lei nº 013/2018-PE de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Programa de Regularização Fiscal de Rondon do Pará-REFIS 2018, que oferece condições especiais por tempo determinado para pagamento à vista ou parcelamento de créditos tributários e não tributários e dá outras providências. Dando continuidade aos trabalhos, foi retirada de pauta pela ausência do autor a Moção nº 046/2018 de autoria do Vereador Carlos Vidal, solicitando ao Poder Executivo que determine ao setor competente a pavimentação asfáltica ou com bloquetes na Vila Santa Lúcia, conhecida como Jacú. Não havendo matérias para a Segunda **Parte da Ordem do Dia**, foi encerrada a Ordem do Dia, passando para as **Explicações Pessoais,** fazendo uso da tribuna os senhores Vereadores: **Marcus Cabette**, comentando que o Poder Executivo está prorrogando o prazo para pagamento de débitos tributários e dizendo que a candidata Cristina estará apta a continuar na disputa nas eleições; **Diego Santos**, lembrando que está Casa é de debates e até sexta-feira não se dizia que a senhora Cristina seria candidata, tendo a mesma muita coragem ao disputar as eleições e o apoio à mesma vem aumentando a cada dia; **Erasmo Carias**, lamentando que a galeria não esteja mais cheia e falando que sua candidata a deputada federal Elcione Barbalho já destinou para Rondon do Pará, quatrocentos mil reais para oposto de saúde do bairro Gusmão, com parcela de oitenta e um mil já em caixa, para equipamentos hospitalar, setecentos e setenta e dois mil reais, matadouro municipal emenda de quatrocentos e setenta mil reais, totalizando na atual gestão mais de um milhão e meio de reais e a família Barbalho continua plantando no município e irá colher com certeza e sete vereadores estão apoiando o candidato a deputado estadual Joaquin Nogueira. Nada mais havendo a tratar, a Presidente em Exercício declarou encerrada a reunião às vinte horas e trinta e cinco minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada será devidamente assinada.

Plenário Jonas Nogueira Neto, em 20 de Agosto de 2018.

AUDÍCIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente

CARLOS ALMEIDA VIDAL EDMILSON DE SOUSA VIANA
Primeiro Secretário Segundo Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:D78B3EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 337/2018

Extrato de Contrato
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Nº do Contrato: 337/2018 Nº do Processo: 0866/2018 - SEMAD
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e **JAMILLY DA SILVA BARBOSA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **CUIDADOR**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Visando atender as necessidades de execução das atividades de apoio à educação especial, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município.
Vigência: 24 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018
Valor: R$ 954,00
Dotação Orçamentária: 15011236101232174
Manutenção: manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 24 de agosto de 2018

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Rosane Goncalves dos Santos
Código Identificador:409E1E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 340/2018

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 340/2018 Nº do Processo: 0875/2018 - SEMAD
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e **VANESSA FERNANDES SILVA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Visando atender a demanda do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município.
Vigência: 01 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018
Valor: R$1.346,95
Dotação Orçamentária: 10011030201122116
Manutenção: Manutenção do Serviço de atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de setembro de 2018

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Rosane Goncalves dos Santos
Código Identificador:CA782020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 338/2018

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 338/2018 Nº do Processo: 0840/2018 - SEMAD
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ANDERSON DE SENA SILVA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **Professor Nivel I Classe A**, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 200 horas mensais
Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga em substituição por afastamento temporário de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município.
Vigência: 16 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018
Valor: R$ 12,27 (Hora Aula)
Dotação Orçamentária: 15011236101232173
Manutenção: Remuneração Profissionais do Magistério Fundamental
Fonte de Recurso: 013800- Recursos do FUNDEB
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 16 de agosto de 2018

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Rosane Goncalves dos Santos
Código Identificador:E49A7CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 339/2018

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 339/2018 Nº do Processo: 0840/2018 - SEMAD
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **IVANILDA DA SILVA RODRIGUES**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **Professor Nivel I Classe A**, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 200 horas mensais
Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga em substituição por afastamento temporário de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município.
Vigência: 16 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018
Valor: R$ 12,27 (Hora Aula)
Dotação Orçamentária: 15011236101232173
Manutenção: Remuneração Profissionais do Magistério Fundamental
Fonte de Recurso: 013800- Recursos do FUNDEB
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 16 de agosto de 2018

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Rosane Goncalves dos Santos
Código Identificador:FF6B0B12

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2018.032.00-PP/SEMSA

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2018.032.00-PP/SEMSA PROCESSO Nº. **032/2018-PP-SEMSA.**

CONTRATO DE **EMPRESA PROVEDOR DE INTERNET** NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. **032/2018-PP-SEMSA** QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **A VARIANI JUNIOR SERVIÇOS EIRELI-ME**. CNPJ- 19.490.981/0001-20
JUSTIFICATIVA- a aquisição de equipamentos de informática (tabletes) distribuídos aos **Agentes Comunitários De Saúde**, provocou uma demanda maior no consumo de recepção e transmissão de dados, não previsto a época da realização de certame, Sendo necessário o imediato aditamento ao contrato, com objetivo de adequar o consumo a atual demanda, necessária no atendimento a população.
Artigo 1º- reajusta o contrato em **R$ 10.155,00 (Dez Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais),** correspondente a um percentual de 25%.

Artigo 2 º- a despesa correra a conta da seguinte dotação orçamentaria:

Exercício 2018:
1010.10.301.0004.2.052 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1010.10.301.0004.2.053 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
1010.10.301.0004.2.054 – MANUTENÇÃO UNID BASICA DE SAÚDE DA FAMILIA
1010.10.302.0004.2.058 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
1010.10.301.0004.2.055 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

Rurópolis (PA), 24 de Agosto de 2018.

FERNADA J. TEXIEIRA CARDOSO

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:66E30BD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2017.007.00/CO-

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2017.007.00/CO-SEMSA PROCESSO Nº. **007/2017-CO-SEMSA.**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA COM VEICULOS **PESSOA FISICA COM VEICULO PARA APOIO AOS USUARIOS DO TFD EM SANTAREM** NOS TERMOS DO CONVITE Nº. **007/2017-CO-SEMSA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMED** e **ZILMA FERREIRA DA SILVA**. CPF: 205.188.622-91
JUSTIFICATIVA- O aditivo se faz necessário aja visto que, existe um novo certame em andamento ainda não concluído. É necessária a prorrogação da vigência para que o serviço prestado aos munícipes não sofra descontinuidade, o que acarretaria grave
Artigo 1º- reajusta o contrato em **R$ 9.400,00 (Nove Mil, Quatrocentos Reais)** correspondente a um percentual de 16,6666%, ao valor original do contrato.

Artigo 2 º- a despesa correra a conta da seguinte dotação orçamentaria:
Exercício 2018:
1010.10.302.0004.2.058 – Manutenção do Hospital Municipal
33.90.30.00 – Material de Consumo

Artigo 3 º- altera a vigência do contrato termos do § 1°, do art. 57, da lei n°. 8.666/93 com vigência prorrogada para 31/09/2018.

Rurópolis-PA, 24 de Julho de 2018.

FERNADA J. TEXIEIRA CARDOSO

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:3304A022

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
LEI Nº 20.470, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ROLENE DO ROSÁRIO ARAÚJO DE SENA BOMTEMPO, CPF Nº 034.113.542-91, FILHA DE ROLANDO JANUARIO DE ARAÚJO E ANA MARIA SOUSA.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua WE-03, s/n, esquina com Trav. NS-02, Vila de Alter do Chão. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua WE-03, medindo 18,00 metros; a Leste, com Lote-04 Rui Nelson Taveira da Silva, medindo 50,00 metros; ao Sul, com Lote-01 Rui Nelson Taveira da Silva, medindo 18,00 metros; e a Oeste, com Trav. NS-02, medindo 50,00 metros, com área total de 900,00m²",*** em favor de ROLENE DO ROSÁRIO ARAÚJO DE SENA BOMTEMPO, CPF nº 034.113.542-91, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo 1119/2012-SMH.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 27 de agosto de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:FE276C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
LEI Nº 20.471, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ARMANDO AMANCIO DA SILVA, CPF Nº 110.855.412-15, FILHO DE ANTONIO AMANCIO DA SILVA E MARIA NEVES DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Firmino Bagata de Sousa, s/n entre as Travessas Antônio Alves e Febrônio Batista Costa, Vila de Alter-do-Chão (a 30,00 metros da Trav. Antônio Alves e a 72,00 metros da Febrônio Batista Costa), limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com a Rua Firmino Bagata de Sousa, medindo 20,00 metros; a Oeste, com Mauricio Tapajós, medindo 30,00 metros; ao Norte, com quem de direito, medindo 20,00 metros; e a Leste, com José Maria de Sousa, medindo, 30,00 metros, com área total de 600,00m²",*** em favor de ARMANDO AMANCIO DA SILVA, CPF nº 110.855.412-15, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 634/2017-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Fica convertida a Concessão de Direito de Superfície e outras avenças em alienação por compra.

Art. 3° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 4º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 27 de agosto de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:5690BB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
LEI Nº 20.472, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A EDILÉIA PEREIRA DE ABREU, CPF Nº 388.082.262-04, FILHA DE JOÃO BATISTA DE ABREU E FRANCISCA PEREIRA DE ABREU.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Monte Alegre, s/n, entre a Avenida Sérgio Henn e a Rua Soares Dutra, Bairro Santo André, Distrito da Grande Área da Nova República (a 32,00 metros da Avenida Sérgio Henn e a 29,60 metros da Rua Soares Dutra), limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Monte Alegre, medindo 30,00 metros; ao Norte, com Ediléia Pereira de Abreu, medindo 29,90 metros; a Leste, com Jaci da Silva Carneiro, medindo 10,60 metros; e a Oeste, com Humberto Azenella, medindo 10,74 metros, com uma área total de 319,01m²",*** em favor de EDILÉIA PEREIRA DE ABREU, CPF nº 388.082.262-04, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0877/2016-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 27 de agosto de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial Dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-pa (www.santarem.pa.gov.br/portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:E8B168CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
LEI Nº 20.473, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE ELIENEI DE LIMA PESSOA, CPF nº 769.451.892-87, FILHA DE HILDA DE LIMA.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado no Beco Santo Antônio, nº 51, entre a Rua Quixadá e a Trav. Cambuquira, Bairro Esperança, Distrito da Grande Área da Aldeia (a 47,00 metros da Rua Quixadá e a 88,38 metros da Trav. Cambuquira), limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Beco Santo Antônio, medindo 10,00 metros; a Leste, com Sandra Marília Souza, medindo 28,00 metros; ao Sul, com Lucivaldo Silva Nascimento, medindo 10,00 metros; e a Oeste, com Francisco Thiago Brasil Sambrano, medindo 28,00 metros, com área total de 280,00m²",*** em favor de ELIENEI DE LIMA PESSOA, CPF nº 769.451.892-87, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 785/2017-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 27 de agosto de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário OFicial Dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-pa (www.santarem.pa.gov.br/portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:361B3525

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
LEI Nº 20.474, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A LUCIANO DE LIMA, CPF Nº 442.528.542-53, FILHO DE JOSEFA DE LIMA.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Trav. José de Alencar, nº 260, esquina com a Rua São José Bairro Aparecida, Distrito da Grande Área da Aldeia. Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Trav. José de Alencar, medindo 9,70 metros; ao Sul, com Marli de Oliveira Ribeiro, medindo 27,80 metros; a Oeste, com Reinaldo Alexandre Pontes, medindo 9,70 metros; e ao Norte, com Rua São José, medindo 27,80 metros, com área total de 269,66m²",*** em favor de LUCIANO DE LIMA, CPF nº 442.528.542-53, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 683/2017-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 27 de agosto de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:FBBD868B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
LEI Nº 20.475, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA LUZIA ARAÚJO GOMES, CPF Nº 331.860.092-68, FILHA DE FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA E MARIA LEOLINA DE SOUSA ARAÚJO.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Tamoios, nº 1318, entre Av. Marajoara e Av. Tupayulândia, Bairro Diamantino (a 57,10 metros da Av. Marajoara e 59,70 metros da Av. Tupayulândia), limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua dos Tamoios, medindo 14,30 metros; a Oeste, com Maisa Rebelo das Neves, medindo 14,17 metros; ao Norte, com José Gomes Feitosa, medindo 30,36 metros; ao Sul, com Vânia Maria Gonçalves Pereira, medindo 30,36 metros; com uma área total de 432,15m²",*** em favor de MARIA LUZIA ARAÚJO GOMES, CPF nº 331.860.092-68, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 070/2017-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 27 de agosto de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:DAD80775

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
LEI Nº 20.476, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARIA MAURA VIEIRA, CPF Nº 311.165.902-04, FILHA DE ANTÔNIO VIEIRA SOBRINHO E PEDRINA MARIA DA CONCEIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Avenida Plácido de Castro, 1524, esquina com a Travessa Professor Carvalho, Bairro Aparecida, limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Professor Carvalho, medindo 14,30 metros; ao Norte, com Marcos Antonio Bezerra, medindo 29,82 metros; a Leste, com quem de direito, por 2 linhas, sendo que: a 1ª linha no sentido N-S medindo 0,34 metros, e a 2ª no sentido NE-SO, medindo 17,20 metros; ao Sul, com a Avenida Plácido de Castro por 3 linhas, sendo que: 1ª linha no sentido NE-SO medindo 05,93 metros, 2ª linha no sentido L-O, medindo 7,10 metros, e a 3ª linha no sentido SE-NO medindo 1,52 metros, com área total de 284,80m²",*** em favor de MARIA MAURA VIEIRA, CPF nº 311.165.902-04, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1045/2016-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para

a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 27 de agosto de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:7474F53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
LEI Nº 20.477, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MIGUEL LOBATO DE VASCONCELOS, CPF Nº 142.536.742-91, FILHO DE ARGENTINO SARDINHA DE VASCONCELOS E LEOCÁDIA LOBATO DE VASCONCELOS.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua 06 de Março, s/n, esquina com Trav. Antônio Alves, Vila de Alter do Chão. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua 06 de Março, medindo 23,00 metros; ao Sul, com Maria Dalva Silva Pinto, medindo 23,00 metros; a Leste, com Trav. Antônio Alves, medindo 19,50 metros; e a Oeste, com Pedro Henrique Lobato de Vasconcelos, medindo 19,50 metros, com área total de 448,50m²",*** em favor de MIGUEL LOBATO DE VASCONCELOS, CPF nº 142.536.742-91, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 058/2017-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 27 de agosto de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:CA50C337

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
LEI Nº 20.478, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A S. & L. LTDA -EPP, CNPJ Nº 18.450.168/0001-64.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Elinaldo Barbosa, nº 676, esquina com a Av. Gonçalves Dias, Bairro Santana. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Elinaldo Barbosa, medindo 13,50 metros; a Leste, com Av. Gonçalves Dias, medindo 31,00 metros; ao Sul, com Missirliane da Silva Neves, medindo 24,30 metros; e a Oeste, com Clarice Crispim Araújo, nº 1074, medindo 31,00 metros, com área total de 585,90m²",*** em favor S. & L. LTDA - EPP, CNPJ nº 18.450.168/0001-64, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0816/2016-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 27 de agosto de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:2EF9CF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
LEI Nº 20.479, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A SIRLEI FERREIRA NEVES,

CPF nº 528.425.842-87, FILHA DE JAIR BATISTA NEVES E SEBASTIANA FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Elinaldo Barbosa, nº 990, esquina com a Rua Antônio Simões, Bairro Santana. Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Av. Elinaldo Barbosa, medindo 12,00 metros; ao Sul, com Esteliano Olindo dos Santos, medindo 6,70 metros; a Oeste, com Rosário Garcia, medindo 12,00 metros; e ao Norte, com Rua Antônio Simões, medindo 6,70 metros, com área total de 80,40m²",*** em favor de SIRLEI FERREIRA NEVES, CPF nº 528.425.842-87, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0714/2016-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 27 de agosto de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D0D073E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE CONTRATO - SEMTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-SEMTRAS
Objeto: Aquisição de material de armarinho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. **Contrato Nº 025/2018-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Sandra M. S. Aguiar. Valor Global: 393.199,81. Vigência: 23/08/2018 a 23/08/2019; **Contrato Nº 026/2018-SEMTRAS**. Partes: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e U. F. Aguiar - ME. Valor Global: 395.482,04. Vigência: 23/08/2018 a 23/08/2019.

Ass Celsa Maria Gomes de Brito Silva
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:A71E0746

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE CONTRATO - SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-SEMED
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, programas: PNAE, AFF, PNAJ, PNAQ, PNAC, PNAEM, EJA e mais educação. **Contrato Nº 055/2018-SEMED.** Partes: Secretaria Municipal de Educação e A. Neto dos Santos - EPP. Valor Global: R$ 1.697.829,90. Vigência: 12 (doze) meses. **Contrato Nº 056/2018-SEMED.** Partes: Secretaria Municipal de Educação e Branco & Correa Ltda. Valor Global: R$ 92.715,47. Vigência: 12 (doze) meses. **Contrato Nº 057/2018-SEMED.** Partes: Secretaria Municipal de Educação e Rodrigo Holanda de Aguiar Comercial. Valor Global: R$ 5.655.617,39. Vigência: 12 (doze) meses. **Contrato Nº 058/2018-SEMED.** Partes: Secretaria Municipal de Educação e V. de Lima dos Santos & Cia Ltda - Me. Valor Global: R$ 1.015.125,58. Vigência: 12 (doze) meses. **Contrato Nº 059/2018-SEMED.** Partes: Secretaria Municipal de Educação e Dispolpa Industria e Comercio Ltda - EPP. Valor Global: R$ 727.121,07. Vigência: 12 (doze) meses. **Contrato Nº 060/2018-SEMED.** Partes: Secretaria Municipal de Educação e R. E. Ribeiro & Cia Ltda. Valor Global: R$ 1.480.158,35. Vigência: 12 (doze) meses. **Contrato Nº 061/2018-SEMED.** Partes: Secretaria Municipal de Educação e A. S. Nagase e Cia Ltda. Valor Global: R$ 397.888,32. Vigência: 12 (doze) meses.

ASS MARA REGINA XAVIER BELO
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:1A9B6A86

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2018 SANTARÉM NOVO, 28 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DOS SERVIDORES QUE MENCIONA NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO COSTA DE MELO Prefeito Municipal Interino de Santarém Novo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a certificação da validade dos processos de seleção pública para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, nos quais os nomeados foram regularmente aprovados;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 098, de 11 de setembro de 2009, especialmente seu art. 10º;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 51/2006 e Lei Federal nº 11.350/2006.

Considerando estarem os Agente Comunitários de Saúde em consonância com os requisitos esculpidos no artigo 6º da Lei Federal nº 11.350/2006.

DECRETA:

Art. 1o. Ficam nomeados no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, no município de Santarém Novo, os Agentes Comunitários de Saúde descritos no anexo único do presente Decreto.

Art. 2o. Os servidores nomeados, conforme artigo anterior, permanecem em exercício e com a lotação em que se encontram nesta data.

Art. 3o. O Departamento de Pessoal adotará as providências legais cabíveis para registro e inclusão dos servidores ora nomeados na folha de pagamento, com todos os deveres, direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 4o. Este Decreto em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal Interino

IONNE ELVIRA SOUZA LEÃO
Secretária M. de Saúde

ANEXO ÚNICO
Agentes Comunitários de Saúde nomeados.

1 – JANIELE SOCORRO COUTINHO DOS SANTOS – MATRICULA Nº 000.175-8;

2 – JOSÉ AILTON BRAGA COSTA -MATRICULA Nº 000.387-8;

3 – LUCIANE DA COSTA ARAUJO – MATRICULA Nº 000.309-2

Publicado por:
José Nadilson Marques
Código Identificador:1F874ADE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 1/2018-0003

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Soure torna publico que expediu o Edital de Chamada Pública nº1/2018-0003 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2018 do Município de Soure em decorrência do não atendimento de todos os itens da chamada anterior. A abertura será no dia 27/09/18 as 09:00 no Auditório da Prefeitura Municipal de Soure. O Edital e seus anexos estão a disposição na Sala de Licitações, sito a 2ª Rua 281, Centro, Soure-PA, no horário de 08:00 às 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.

LUIS CARLOS MACIEL SILVA
Presidente

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:E3D63780

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
LEI MUNICIPAL Nº 352/2018

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Trairão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, e no que couber a Lei Federal nº 4.320, de março de 1964, art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Trairão para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:
I - As prioridades e metas da administração pública Municipal;
II - A estrutura e organização dos orçamentos;
III - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendido os créditos adicionais;
IV - As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII -As metas fiscais; e
VIII -As disposições finais.

CAPÍTULO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no **ANEXO DE METAS E PRIORIDADES** que integra esta lei, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA), mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - A lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019, será dada prioridade:
I - aos programas sociais;
II - à austeridade na gestão dos recursos públicos; e
III - à modernização da ação governamental.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:
I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - para efeito desta lei, entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;
II - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
V - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e
VII - Unidade Orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

Art. 7º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o projeto de lei orçamentária, no prazo previsto conforme a Lei Orgânica Municipal, e será composta de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
III - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pelo art. 22, Inciso III , da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º - As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:
I - Despesas Correntes (3); e
II - Despesas de Capital (4).

§ 2º - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:
I - Pessoal e encargos sociais (1);
II - Juros e encargos da dívida (2);
III - Outras despesas correntes (3);
IV - Investimentos (4);
V - Inversões financeiras (5);
VI - Amortização da Dívida (6).

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
III - Aplicações Diretas.

§ 4º - A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito "**9"** no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

Art. 9º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - Às ações descentralizadas de Saúde, Assistência Social e Educação;
II - Ao atendimento de ações de alimentação escolar;
III - Ao pagamento de precatórios judiciários;
IV - Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
V - Ao atendimento das operações relativas à dívida municipal;
VI - Às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
VII - À concessão de subvenções econômicas e subsídios;
VIII - Às despesas classificadas como operações especiais.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 10 - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de junho de 2018, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual, observadas as disposições desta lei.

Art. 11 - O Poder Legislativo do Município terá até o limite de suas despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição Federal, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2018.

§1º - Para efeito do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:
I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 12 - Para os efeitos do art . 168 da Constituição Federal os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês , de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição Federal , EC Nº 58 /09 , Resoluções nº 8.955 e 11.531/2008 – TCM-PA , efetivamente arrecadada no exercício de 2018, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 13 - As despesas com folha de pagamento, incluído o subsídios dos vereadores, será limitada à proporção de 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal .

Art. 14 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 16 - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de **outras despesas correntes** e **investimentos** de cada poder.

Art. 17 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 18 - Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.

Art. 19 - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e
II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:
a) centros filantrópicos de educação infantil;
b) associações de pais e mestres das escolas municipais;
c) entidades sem fins lucrativos de natureza cultural.

Art. 20 - Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de **subvenção social,** às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12, e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - possuam Título de Utilidade Pública;
III - estejam registradas nos Conselhos Estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e
IV - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 21 – É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de **"auxílios"** e **"contribuições"** para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:
I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas ;
II - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;
III - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Art. 22 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:
I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, até o limite de **100% (cem por cento)** do total da Receita Prevista para o exercício de 2019, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2019.

Art. 23 - A Lei Orçamentária Anual conterá **Reserva De Contingência,** limitados até **1% (um por cento)** os recursos do orçamento fiscal previsto para o ano de 2019, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçadas ou orçadas a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

§ 2º - de acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no *caput* deste artigo, a **Reserva de Contingência** poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 24 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 25 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

Art. 26 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal , será efetivada por decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II
DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo Conselho Municipal.

Art. 28 - A transferência de recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:
I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o Município.
II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 29 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 30 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

Art. 31 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:
I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 32 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:
I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
II - de transferência de contribuição do Município;
III - de transferências constitucionais;
IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I
DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 33 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em Lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2019 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 34 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelos Governos Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 35 - Na previsão da receita orçamentária, serão observados:
I - as normas técnicas e legais;
II - os efeitos das alterações na legislação;
III - as variações de índices de preço;
IV - o crescimento econômico do País.

SEÇÃO II
DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de Leis dispondo sobre as alterações da legislação tributária do município, objetivando principalmente:
I - Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
II - adequar a tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
III - dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal;
IV - atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37 - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à Administração o seguinte:
I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a expansão do número de contribuintes;
III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Art. 38 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO III
DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 39 - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2019 e os dois exercícios seguintes (2020 e 2021).

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:
I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita na Lei Orçamentária Anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2019 e nos dois seguintes (2020 e 2021), por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40 – No exercício de 2019, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, e legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único – A despesa total com pessoal não poderá ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10 % (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender ás projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 42 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do ***caput,*** os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - não seja inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e
III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VII
DAS METAS FISCAIS

Art. 43 - É parte integrante desta lei, o **ANEXO DE METAS FISCAIS**, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2019 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais conterá, ainda:
I - Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído , comparando-os com as fixadas nos três exercícios anteriores;
III - Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
IV - Avaliação da situação financeira e atuarial;

V - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2 º - Integra também esta lei o **ANEXO DE RISCOS FISCAIS**, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - Os valores constantes do **ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de Lei Orçamentária de 2019 ao Legislativo Municipal.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2018, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo, será considerada como antecipação de Créditos à conta da Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no ***caput*** deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:
I - pessoal e encargos sociais;
II - serviços da dívida;
III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 47 - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário, para as seguintes despesas na ordem abaixo:

I - redução de gastos com combustíveis para a frota de veículos;
II - eliminação de possíveis vantagens concedidas à servidores;
III - redução de investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);
IV - contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

§ 1º - não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º - Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

Art. 48 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou Estado, com vistas:
I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município.

Art. 49 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:
I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 50 - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Trairão (PA) , em 26 de julho de 2018.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Os anexos da Lei Municipal nº 352/2018, estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço www.trairao.pa.gov.br

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:96D9C9B2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Retificamos que o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, Pregão Presencial nº **PP-CPL-026/2018-PMT**, publicado em 26/07/2018 no Diário Oficial dos Municipios do Estado do Pará, Edição 2034, **onde se lê: Ficando vencedora a empresa: CNPJ nº 02.548.455/0001-71, com valor total R$2.023.839,12(dois milhões, vinte e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos), leia-se**: **com valor total R$2.023.672,51(dois milhões, vinte e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).**
Retificamos que o **EXTRATO CONTRATO-CONTRATO Nº 115.2018.20.2.026**, Pregão Presencial nº **PP-CPL-026/2018-PMT**, publicado em 23/07/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Edição 2031, **onde se lê: Valor Total: R$2.023.839,12(dois milhões, vinte e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos), leia-se**: **Valor Total R$2.023.672,51(dois milhões, vinte e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).**

Retificamos que o **AVISO DA HOMOLOGAÇÃO**, Pregão Presencial nº **PP-CPL-026/2018-PMT**, publicado em 26/07/2018 no Diário Oficial dos Municipios do Estado do Pará, Edição 2034, **onde se lê: Ficando vencedora a empresa: CNPJ nº 02.548.455/0001-71, com valor total R$2.023.839,12(dois milhões, vinte e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos), leia-se**: **com valor total R$2.023.672,51(dois milhões, vinte e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).**

Tucuruí – Pa, 28/08/2018

JÚLIO CESAR HENRIQUE DOS REIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcela Barata
Código Identificador:C9449346

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Retificamos que o **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nº **IN-CPL-008/2018-PMT**, publicado em 27/07/2018 no DOU seção 3, pág 144, **onde se lê: Valor Global: R$12.000,00(doze mil reais mensais), pelo período de 06 meses, leia-se**: **R$36.000,00(trinta e seis mil reais mensais), pelo período de 07 meses;**
Retificamos que o **EXTRATO CONTRATO-CONTRATO Nº 096.2018.20.7.008**, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº **IN-CPL-008/2018-PMT**, publicado em 27/07/2018 no DOU seção 3, pág 144, **onde se lê: R$12.000,00(doze mil reais mensais), pelo período de 06 meses, leia-se**: **R$36.000,00(trinta e seis mil reais mensais), pelo período de 07 meses e onde se lê: CONTRATO Nº 125.2018.20.7.008, leia-se**: **CONTRATO Nº 096.2018.20.7.008 e onde se lê: DOTAÇÃO: 023301**, **leia-se**: **DOTAÇÃO: 023301**; **02.01.01**.

Tucuruí – Pa, 28/08/2018

SIDNEY JOSÉ VAZ RODRIGUES
Presidente CPL.

Publicado por:
Marcela Barata
Código Identificador:2F90DDC5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
42/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30 / 2018 / DSJ Título Definitivo de Propriedade
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea IRON VIEIRA NUNES, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua Monteiro Lobato, Lote 02, da quadra 04, expansão setor Marajoara II, envolvendo uma área de 1.213,30m² (um mil. Duzentos e treze metros e trinta centímetros quadrados), com perímetro 154,12m (cento e cinquenta e quatro metros e doze centímetros). Limita-se com frente para a Rua Monteiro Lobato, medindo 22,77m (vinte e dois metros e setenta e sete centímetros), 21,35m (vinte e um metros e trinta e cinco centímetros) de fundo com o lote 06, **de quem de direito** medindo 55,00m (cinquenta e cinco metros) com a lateral direita, com a Rua Projetada**, de quem de direito,** medindo 55,00m(cinquenta e cinco metros), na lateral esquerda, com o lote 01, **de quem de direito,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 24 de agosto de 2018.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:1C5F3392

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 294/2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE HISTÓRICO E CONFORMIDADE DE OBRA/EDIFICAÇÃO, EM RESPEITO À LEI MUNICIPAL Nº 6.348 DE 19 DE AGOSTO DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as atribuições da Municipalidade e em observância aos princípios que regem a administração pública, em especial, da eficiência, da boa-fé, da transparência e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO os instrumentos cabíveis ao gestor público municipal, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos na Lei Municipal nº 6.348/2014, que versa sobre a Código de Obras e Edificações do Município de Capanema;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º A aplicação das normas relativas ao licenciamento da construção, reforma, ampliação, modificação ou demolição de edificações no município de Capanema (PA), constantes do Código de Obras e Edificações (Lei n° 6.348/2014) fica sujeita, dentre outras, às disposições deste Decreto.

§1º A documentação necessária à abertura e tramitação dos processos de que trata este Decreto está elencada nos seus Anexos 1, 2 e 3, podendo ser solicitados pelos órgãos competentes outros documentos, sempre que necessário para atendimento às disposições da Lei nº 6.348/2014, bem como de outras legislações pertinentes.

§2º Os modelos de formulários, laudos e declarações, assim como o detalhamento dos procedimentos referidos neste Decreto, quando necessário, serão definidos em Instruções Normativas do titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação – S.U.O.V.

§3º As taxas correspondentes à emissão dos documentos e licenças de que trata este Decreto são os definidos em lei ou regulamento específico.

Art. 2º Na aplicação das normas de licenciamento constante do art. 1º desta Lei serão envolvidos, no âmbito municipal, os seguintes órgãos responsáveis pela execução dos procedimentos de que trata este Decreto:

I – Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capanema – PMC;

II – Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação – S.U.O.V. (Departamento de Obras e Setor de Fiscalização – responsáveis pela análise de projetos e documentação);

III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, quando for o caso; e

IV – Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

Parágrafo Único. Na hipótese de alteração na estrutura administrativa do Governo Municipal, os procedimentos atribuídos aos órgãos referidos no *caput* serão assumidos por seus sucedâneos.

Art. 3º Na aplicação das disposições relativas de que trata este decreto, serão adotados os seguintes conceitos:

I – *licenciamento da edificação*: processo mediante o qual é concedida pelo Poder Público Municipal a licença pertinente a edificação, consolidado no **Alvará de Construção** ou, no caso de edificação existente, que comprovadamente tenha mais de 05 (cinco) anos, será consubstanciado na **Certidão de Histórico e Conformidade de Obra / Edificação**, em cuja natureza e validade é a mesma do Alvará de Construção.

§1º Aplica-se ainda, procedimentos relacionados às reformas, ampliações ou demolições;

§2º As obras e edificações, que comprovadamente estejam construídas há mais de 05 (cinco) anos, que não tenham sido objeto de notificações, embargos ou processos administrativos que constituam crédito fiscal e que esteja pendente de julgamento, ou que não estejam irregulares perante os órgãos e autoridades que fiscalizem o processo de construção civil, meio ambiente, obras e finanças/tributação, poderão regularizar a documentação referente à edificação, sem que com isso, venham a se inserir na hipótese de incidência sobre as taxas correlatas na forma dos artigos 173 e 174 da Lei nº 5.172/1996, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional; e

§3º O interessado poderá requerer, simultaneamente, a expedição da Certidão de Histórico e Conformidade de Obra/Edificação e sua reforma, desde que satisfeitas as especificações do parágrafo anterior, bem como a ampliação de uma nova área, devidamente especificadas no projeto arquitetônico, constantes nos Anexos 1 e 2.

II – *licenciamento ambiental*: processo mediante o qual são concedidas pelo Poder Público Municipal as licenças ambientais, nos termos da legislação ambiental, a saber: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), além da Dispensa de Licença Ambiental (DLA);

CAPÍTULO II
DO LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO

Seção I
Da abertura do Processo de Aprovação de Projeto

Art. 4º Os processos para licenciamento de construções terão seu início no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema (PA) e, em seguida, serão encaminhados e submetidos a análise preliminar da S.U.O.V., e tramitarão na Administração Municipal em conformidade aos procedimentos básicos fixados neste Capítulo e em instruções normativas do titular da própria Secretaria.

Parágrafo Único. Para tramitação dos processos para licenciamento de construção, é necessária a apresentação dos documentos listados nos Quadros dos Anexos 1, 2 e 3, deste Decreto.

Art. 5º Para abertura e tramitação na Administração Pública Municipal de processo para licenciamento de construção e/ou de Certidão de Histórico e Conformidade de Obra / Edificação, será necessário que o uso ou a atividade seja permitida no local da construção/obra.

Seção II
Do exame do projeto de edificação

Art. 6º Após a abertura do processo será realizado o exame do projeto, de acordo com os procedimentos constantes desta Seção e outros definidos em instruções normativas do titular da S.U.O.V.

§1º Sendo identificadas incorreções no projeto, será emitido o Laudo de Exame de Projeto, que será anexado ao processo e ficará na S.U.O.V. à disposição do requerente, para que, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, retire o laudo, efetue as correções e reapresente novamente o projeto à S.U.O.V., sob pena de indeferimento do processo.

§2º Se necessário, o examinador convocará o responsável técnico para prestar esclarecimentos sobre o projeto, podendo também o responsável técnico consultar o órgão examinador para sanar possíveis dúvidas a respeito do projeto.

§3º No caso de modificação no projeto arquitetônico que implique alteração nos projetos complementares, será solicitado ao requerente que proceda à correção dos projetos complementares e os reaprove junto aos órgãos competentes.
Art. 7º Persistindo incorreções após o terceiro exame, o projeto poderá ser indeferido, sendo o processo encerrado e enviado ao Arquivo para os procedimentos de rotina.

Art. 8º Estando o projeto em condições de ser aprovado, deverá o requerente entregar toda a documentação à S. U. O. V., e no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aprovação do projeto, retirar as guias de pagamento das taxas e preços públicos regulamentares, sob pena de arquivamento definitivo do processo.

Seção III
Da expedição do Alvará de Construção e/ou Certidão de Histórico e Conformidade de Obra/Edificação

Art. 9º A expedição do Alvará de Construção e/ou Certidão de Histórico e Conformidade de Obra / Edificação, fica condicionada à aprovação do projeto arquitetônico e outros – quando as leis assim os exigirem – além do pagamento das taxas e preços públicos pertinentes.

§1º No caso de edificação ou empreendimento sujeito a licenciamento ambiental, fica sujeito a apresentação da Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) expedidos pela SEMMA;

§2º No caso de projeto submetido a diretrizes, fica sujeito a assinatura, pelo interessado, de Termo de Compromisso relativo ao cumprimento das diretrizes que não possam ser atendidas no projeto;

§3º No caso de projeto aprovado com outorga onerosa do direito de construir, fica sujeito ao pagamento da contrapartida pertinente e/ou assinatura, pelo interessado, de Termo de Compromisso relativo à prestação desta;

§4º No caso de projeto aprovado em terreno não resultante de parcelamento do solo para fins urbanos, fica sujeito a comprovação de compra e/ou doação de terreno pelo Município, quando aplicável.

§5º Aprovados os projetos complementares pelos órgãos competentes, o Alvará de Construção será instrumento suficiente para autorizar as obras decorrentes dos mesmos.

Art. 10 No caso de regularização de edificação existente que, comprovadamente, tenha mais de 05 (cinco) anos, a S.U.O.V. expedirá, após aprovação do projeto, a Certidão de Histórico e Conformidade de Obra / Edificação, em substituição ao Alvará de Construção.

Parágrafo único. A concessão da Certidão de Histórico e Conformidade de Obra / Edificação ficará condicionada ao cumprimento das exigências constantes do Anexo 2 deste Decreto, e ainda ao pagamento integral das contrapartidas, taxas e preços públicos regulamentares.

CAPÍTULO III
DO "HABITE-SE"

Art. 11 Concluídas as obras e cumpridos todos os compromissos assumidos pelo requerente e responsável técnico, estes, deverão requerer junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema a abertura do processo para obtenção do "Habite-se", cuja tramitação serão necessários os documentos constantes do Anexo 3 deste Decreto.

Art. 12 A vistoria para concessão do "Habite-se" será feita pela S.U.O.V., em conjunto com o proprietário e/ou responsável técnico pela execução da obra.

Parágrafo único. Quando for o caso, deverá ser feita vistoria pelos órgãos municipais responsáveis pelo fornecimento de diretrizes, para verificação de seu cumprimento, inclusive pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, quando necessário.

Art. 13 A concessão do "Habite-se" ficará condicionada ao aceite das obras e à sua conformidade com o projeto da edificação e projetos complementares aprovados, bem como ao cumprimento de todos os compromissos firmados pelo interessado e demais condicionantes.
§1º Não sendo aceitas as obras ou havendo descumprimento de alguma obrigação definida em Termo de Compromisso, o processo ficará pendente até posterior regularização junto ao órgão competente.

§2º Persistindo as irregularidades por mais de 30 (trinta) dias a partir da emissão do laudo de vistoria, o processo será indeferido.

§3º Aceitas as obras e estando a edificação executada conforme o projeto aprovado, será liberado o "Habite-se", mediante recolhimento das taxas e preços públicos regulamentares.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Respeitados os procedimentos mínimos estabelecidos neste Decreto, a S.U.O.V. poderá incluir outros encaminhamentos que se fizerem necessários para apreciação dos projetos, no sentido da correta aplicação das normas urbanísticas vigentes.

Art. 15 A cada vistoria realizada pelo Poder Executivo Municipal por solicitação do requerente ou para viabilizar o andamento dos processos de seu interesse, será cobrado o preço público pertinente.

Art. 16 Sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis, o descumprimento das disposições deste Decreto acarretará a nulidade dos processos.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, 23 de agosto de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema Pará

Registrado e publicado

Em 23 / 08 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/SNSN

ANEXO 1

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO

1. 01 (uma) via do Requerimento protocolado no Setor competente da Prefeitura Municipal, devidamente preenchido e assinado pelo(a) proprietário(a) e responsável técnico;
2. Cópia legível do RG do(a) requerente, Cadastro Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Comprovante de residência ou sede do(a) proprietário(a) e/ou interessado(a);
4. Cópia do título de propriedade do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis e/ou de posse, tal como recibo de compra e venda, no mínimo, com as assinaturas devidamente reconhecidas, constando todas as dimensões do terreno;
5. Cópia do IPTU e/ou Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
6. Levantamento planialtimétrico do terreno, assinado por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, acompanhado da respectiva ART e/ou RRT, quando necessário;
7. 03 (três) Cópias, no mínimo, do projeto arquitetônico e, projetos complementares, quando necessário;
8. Cópia da memória de cálculo das áreas do projeto, se for o caso;
9. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do projeto arquitetônico de execução e projeto, preenchido e assinado pelo profissional e proprietário com a comprovação das taxas recolhidas nos respectivos órgãos;
10. Cópia da carteira do CREA e/ou CAU do responsável técnico;
11. Certidão de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA e/ou CAU, se for o caso;
12. Cópia de projeto anterior aprovado no lote, caso exista;
13. Cópia da Licença de Demolição, se for o caso de terreno que acuse lançamento predial;
14. Licenças Ambientais, por conveniência da administração, quando for o caso; e
15. Guias de recolhimento das taxas de expediente e regulamentares do município.

ANEXO 2

CERTIDÃO DE HISTÓRICO E CONFORMIDADE DE OBRA / EDIFICAÇÃO

1. 01 (uma) via do Requerimento protocolado no Setor competente da Prefeitura Municipal, devidamente preenchido e assinado pelo(a) proprietário(a) e responsável técnico;
2. Cópia legível do RG do(a) requerente, Cadastro Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Comprovante de residência ou sede do proprietário e/ou interessado;
4. Cópia do título de propriedade do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis e/ou de posse, tal como recibo de compra e venda, no mínimo, com as assinaturas devidamente reconhecidas, constando todas as dimensões do terreno;
5. Cópia do título de propriedade do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis – Certidão, constando a área total da edificação anterior aos últimos cinco anos;
6. 03 (três) Cópias, no mínimo, do projeto arquitetônico e projetos complementares, quando for o caso;
7. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do projeto arquitetônico e/ou de levantamento para regularização de imóvel, devidamente preenchido(a) e assinado(a) pelo profissional e pelo proprietário;
8. Laudo Técnico do profissional responsável pela edificação, confirmando que o imóvel se enquadra nas exigências deste decreto, isto é, que apresente e tenha mais de 05 (cinco) anos, inclusive, com registro fotográfico;
9. Cópia da carteira do CREA e/ou CAU do responsável técnico;
10. Certidão Negativa de Débitos do Imóvel com a Fazenda Municipal;
11. Certidão de Início de Cadastro Imobiliário da Edificação;
12. Cópia do IPTU anterior aos últimos 05 (cinco) anos constando a inscrição imobiliária;
13. Licenças Ambientais por conveniência da administração, quando for o caso; e
14. Guias de recolhimento das taxas de expediente e regulamentares.

ANEXO 3

"HABITE-SE"

1. 01 (uma) via do Requerimento próprio para a solicitação do "Habite-se" protocolado no Setor competente da Prefeitura Municipal, devidamente preenchido e assinado pelo(a) proprietário(a) e pelo responsável técnico;
2. Cópia do Alvará de Construção e/ou Certidão de Histórico e Conformidade de Obra / Edificação;
3. Cópia de Liberação do Corpo de Bombeiros para fins de "Habite-se", se for o caso;
4. Documento emitido pelo órgão responsável pela emissão de diretrizes, comprovando o cumprimento dos condicionantes para liberação do "Habite-se", quando for o caso;
5. Cópia da Licença de Operação e de outras licenças e autorizações concedidas pela SEMMA, se for o caso;
6. Guia quitada do pagamento das taxas de expediente específicas e vigentes.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARÁ.

Protocolo nº_____
Folhas: _____ / Livro: _____
Em: _____ / _____ / 20_____

_____
Protocolista

O (A) interessado (a) abaixo qualificado (a) vem a Vossa Excelência requerer:

X	**Alvará de Construção**		**Certidão de Histórico e Conformidade de Obra/Edificação**
	Alvará de Ampliação		**Habite-se Parcial**
	Alvará de Reforma		**Habite-se Total**
	Alvará de Reforma e Ampliação		**Retificação:**
	Alvará de Demolição Parcial ou Total		**Outro:**

Nome / Razão Social	
CPF / CNPJ	
Endereço / Logradouro	
Complemento	

OBJETO DA SOLICITAÇÃO: (Descrição completa do imóvel, contendo as medidas, tipo do imóvel (residencial ou comercial), área total, construção de acordo com as normas técnicas)

ENDEREÇO DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO: (Inserir o endereço completo do imóvel, com logradouro, rua, travessa, número, bairro, cidade e CEP atual).

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Capanema – Pará, _____ de _____ de _____.

_____
(Nome Completo)
Interessado/Proprietário
CPF/CNPJ nº _____

_____
(Nome Completo)
Responsável Técnico
RNP nº _____

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS					
O (A) requerente deverá anexar o (s) seguintes documentos:					
	ALVARÁS DIVERSOS		**CERTIDÃO DE CONFORMIDADE**		**HABITE-SE**
Interessado (a)		**Interessado (a)**		**Interessado (a)**	
	Requerimento protocolado – PMC		**Requerimento protocolado – PMC**		**Requerimento protocolado – PMC**
	RG / CPF / CNPJ (se for o caso)		**RG / CPF / CNPJ (se for o caso)**		**RG / CPF / CNPJ (se for o caso)**
	Comprovante de residência		**Comprovante de residência**		**Comprovante de residência**
Responsável Técnico		**Responsável Técnico**		**Responsável Técnico**	
	Carteira profissional		**Carteira profissional**		**Assinatura no requerimento juntamente com o proprietário**
	ART/CREA e/ou RRT/CAU – projeto e execução assinada (o) pelo profissional e proprietário (a)		**ART/CREA e/ou RRT/CAU – projeto ou levantamento assinada (o) pelo profissional e proprietário (a)**		**----------**
	03 vias projeto arquitetônico, no mínimo		**03 vias projeto arquitetônico, no mínimo**		**----------**
	----------		**Laudo Técnico e registro fotográfico mencionando a idade da edificação, especificando a data provável de início e término da obra**		**----------**
Imóvel		**Imóvel**		**Imóvel**	
	Registro de Imóveis / Recibo de compra e venda		**Registro de Imóveis / Recibo de compra e venda constando a área edificada**		**Habite-se do Corpo de Bombeiros, se for o caso**
	IPTU / CND da Fazenda Municipal		**IPTU / CND da Fazenda Municipal**		**01 cópia do Alvará**
			Certidão de início de cadastro imobiliário (anterior a 5 anos)		**----------**
Outros		**Outros**		**Outros**	
	Licenças Ambientais (LP / LI), se for o caso		**Licenças Ambientais (LP / LI), se for o caso**		**Licenças Ambientais (LO), se for o caso**
	Guias de recolhimento de taxas – DAM		**Guias de recolhimento de taxas – DAM**		**Guias de recolhimento de taxas – DAM**

Observação: Durante todo o processo, poderão ser solicitados outros documentos, a critério dos setores responsáveis pela análise técnica.

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:D9B4EEAA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR
CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Portaria nº.:	808/18	**Data:**	27/08/2018	**Laudo nº**	817/18	**Data:**	20/08/2018
Servidor :	Ozileia Sousa Costa						
Matricula:	1218	**Período:**	15 dias	**Data Inicial:**			11/08/2018
Portaria nº.:	828/18	**Data:**	27/08/2018	**Laudo nº**	843/18	**Data:**	23/08/2018
Servidor :	Vilson Ferreira Ramalho						
Matricula:	45115	**Período:**	19 dias	**Data Inicial:**			10/08/2018
Portaria nº.:	830/18	**Data:**	27/08/2018	**Laudo nº**	847/18	**Data:**	24/08/2018
Servidor :	Adelia Barbosa Vieira						
Matricula:	1305	**Período:**	15 dias	**Data Inicial:**			18/08/2018
Portaria nº.:	838/18	**Data:**	27/08/2018	**Laudo nº**	834/18	**Data:**	22/08/2018
Servidor :	Gledson Magalhães Nogueira						
Matricula:	1196	**Período:**	114 dias	**Data Inicial:**			21/08/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Portaria nº.:	809/18	**Data:**	27/08/2018	**Laudo nº**	818/18	**Data:**	20/08/2018
Servidor :	Maria da Paz dos Santos Santos						
Matricula:	31269	**Período:**	92 Dias	**Data Inicial:**			20/08/2018
Portaria nº.:	810/18	**Data:**	27/08/2018	**Laudo nº**	819/18	**Data:**	20/08/2018
Servidor :	Dalvina Lima de Sousa						
Matricula:	28974	**Período:**	16 Dias	**Data Inicial:**			18/08/2018
Portaria nº.:	811/18	**Data:**	27/08/2018	**Laudo nº**	7820/18	**Data:**	20/08/2018
Servidor :	Claudia Collinetti Fiorin						
Matricula:	31298	**Período:**	92 dias	**Data Inicial:**			20/08/2018
Portaria nº.:	812/18	**Data:**	27/08/2018	**Laudo nº**	822/18	**Data:**	21/08/2018
Servidor :	Divina de Souza Souza						
Matricula:	12447	**Período:**	77 dias	**Data Inicial:**			21/08/2018
Portaria nº:	813/18	**Data:**	27/08/2018	**Laudo nº**	823/18	**Data:**	21/08/2018
Servidor :	Marinei Vieira Machado						
Matricula:	7680	**Período:**	16 dias	**Data Inicial:**			21/08/2018
Portaria nº.:	814/18	**Data:**	27/08/2018	**Laudo nº**	824/18	**Data:**	07/08/2018
Servidor :	Maria Cicera Alves da Costa						
Matricula:	1857	**Período:**	15 dias	**Data Inicial:**			07/08/2018
Portaria nº.:	815/18	**Data:**	27/08/2018	**Laudo nº**	825/18	**Data:**	21/08/2018
Servidor :	João Luiz Nogueira						
Matricula:	31180	**Período:**	61 dias	**Data Inicial:**			21/08/2018
Portaria nº.:	816/18	**Data:**	27/08/2018	**Laudo nº**	826/18	**Data:**	21/08/2018
Servidor :	Marinalva Lima Moreira						
Matricula:	1704	**Período:**	92 dias	**Data Inicial:**			16/08/2018
Portaria nº.:	817/18	**Data:**	27/08/2018	**Laudo nº**	827/18	**Data:**	01/08/2018
Servidor :	Sabrina Lima Gonçalves						
Matricula:	32460	**Período:**	50 dias	**Data Inicial:**			01/08/2018
Portaria nº.:	818/18	**Data:**	27/08/2018	**Laudo nº**	828/18	**Data:**	21/08/2018
Servidor :	Maria Gomes Pereira						
Matricula:	33798	**Período:**	92 dias	**Data Inicial:**			19/08/2018
Portaria nº.:	819/18	**Data:**	27/08/2018	**Laudo nº**	831/18	**Data:**	22/08/2018
Servidor :	Ayla Jardania Nobre						
Matricula:	12116	**Período:**	184 dias	**Data Inicial:**			22/08/2018
Portaria nº.:	820/18	**Data:**	27/08/2018	**Laudo nº**	832/18	**Data:**	22/08/2018
Servidor :	Zenilde da Conceição Araujo						
Matricula:	12116	**Período:**	53 dias	**Data Inicial:**			21/08/2018
Portaria nº.:	821/18	**Data:**	27/08/2018	**Laudo nº**	833/18	**Data:**	22/08/2018
Servidor :	Rosivan Almeida Nascimento						
Matricula:	1973	**Período:**	16 dias	**Data Inicial:**			21/08/2018
Portaria nº.:	822/18	**Data:**	27/08/2018	**Laudo nº**	835/18	**Data:**	22/08/2018
Servidor :	Delzuita Lopes						
Matricula:	29183	**Período:**	92 dias	**Data Inicial:**			16/08/2018
Portaria nº.:	823/18	**Data:**	27/08/2018	**Laudo nº**	838/18	**Data:**	22/08/2018
Servidor :	Cremilda Bandeira Miranda						
Matricula:	31102	**Período:**	133 dias	**Data Inicial:**			21/08/2018
Portaria nº.:	824/18	**Data:**	27/08/2018	**Laudo nº**	839/18	**Data:**	23/08/2018
Servidor :	Jose Gilvamar Moreira Nunes						
Matricula:	3057	**Período:**	92 dias	**Data Inicial:**			14/08/2018
Portaria nº.:	825/18	**Data:**	27/08/2018	**Laudo nº**	840/18	**Data:**	23/08/2018
Servidor :	Elizete Alves Santiago						
Matricula:	5172	**Período:**	15 dias	**Data Inicial:**			14/08/2018
Portaria nº.:	826/18	**Data:**	27/08/2018	**Laudo nº**	844/18	**Data:**	23/08/2018

Servidor :	Douglas T. de Jesus dos S. Santiago						
Matricula:	3960	**Período:**	15 dias	**Data Inicial:**			16/08/2018
Portaria nº.:	827/18	**Data:**	27/08/2018	**Laudo nº**	845/18	**Data:**	23/08/2018
Servidor :	Vera Lucia Pereira Gomes						
Matricula:	2756	**Período:**	107 dias	**Data Inicial:**			01/08/2018
Portaria nº.:	829/18	**Data:**	27/08/2018	**Laudo nº**	846/18	**Data:**	24/08/2018
Servidor :	Helena Pereira dos Santos Oliveira						
Matricula:	36249	**Período:**	16 dias	**Data Inicial:**			15/08/2018
Portaria nº.:	831/18	**Data:**	27/08/2018	**Laudo nº**	848/18	**Data:**	24/08/2018
Servidor :	Maria do Perpetuo Socorro Macias Bogea						
Matricula:	7873	**Período:**	31 dias	**Data Inicial:**			13/08/2018
Portaria nº.:	832/18	**Data:**	27/08/2018	**Laudo nº**	849/18	**Data:**	24/08/2018
Servidor :	Silvane Lima de Sousa						
Matricula:	29480	**Período:**	15 dias	**Data Inicial:**			20/08/2018
Portaria nº.:	833/18	**Data:**	27/08/2018	**Laudo nº**	850/18	**Data:**	24/08/2018
Servidor :	Wendel de Deus Matos						
Matricula:	27101	**Período:**	31 dias	**Data Inicial:**			21/08/2018
Portaria nº.:	837/18	**Data:**	27/08/2018	**Laudo nº**	437/18	**Data:**	27/04/2018
Servidor :	Jesuina da Silva Cavalcante						
Matricula:	2629	**Período:**	30 dias	**Data Inicial:**			15/04/2018

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente
Portaria 910/18-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FB792F48

